



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Araraquara, 29 de março de 2.010.

**OFÍCIO Nº 036/2010**

**DE: GABINETE DO PREFEITO**  
**PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**A/C: ILMA, SRA. VEREADORA MÁRCIA LIA.**  
**ASSUNTO: CONVITE nº 028/2009 – Processo nº 067/2009.**

Prezada Vereadora,

Vimos, por meio deste, em atendimento à solicitação constante do ofício 232/2010 – Requerimento 0103/2010, enviar a cópia do processo licitatório referentes à contratação de consultor em gestão de Trânsito e Transportes, desde seu primeiro ato, até a homologação do vencedor, bem como cópia do contrato e empenho relativo ao pagamento do mesmo.

Atenciosamente,

---

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 - Centro

CEP 14801-300 - ARARAQUARA / SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - Fax (16) 3301-0647



Of. **0232/10.**

Araraquara, 03 de março de 2010.

Senhor Prefeito:

## REFERÊNCIA:

Requerimento n.º 0103/10

Autor: Vereadora MÁRCIA LIA

Aprovado em Sessão Ordinária de 02 de março de 2010.

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, a inclusa cópia do requerimento acima referido.

Prevalecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RONALDO NAPELOSO**  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Seção de Protocolo

18/03/2010 15:07:10 Guichê: 017.382/2010 Processo: 000.003/2010  
Nome: CÂMARA - OF. 232/2010 - SOL. QUE SEJA ENCAMINHADO  
**UMA CÓPIA DE TODO O PROCESSO LICITATÓRIO 67/09, CC**  
Distribuição: Secretaria da Administração  
Assunto: OUTROS

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito do Município de Araraquara  
**ARARAQUARA/SP**

CRS

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 0103 /2010.

AUTOR: Vereadora **MÁRCIA LIA**



## DESPACHO:

APROVADO.

Araraquara, 02 MAR 2010

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Considerando o disposto no inciso X, do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que estabelece ser competência privativa da Câmara Municipal para "*fiscalizar e controlar a Administração direta, indireta e fundacional*";

Considerando o disposto no inciso XVIII, do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que estabelece ser competência da Câmara Municipal, para "*solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração*";

Considerando a necessidade precípua de acompanharmos a execução orçamentária do município de Araraquara, bem como os processos licitatórios realizados pelo Executivo Municipal, pelas suas autarquias e fundações, posto que uma das nossas prerrogativas, enquanto vereadores, é proceder a esse acompanhamento e fiscalização.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a fim de que o mesmo possa encaminhar a essa Casa de Leis, uma cópia de todo o processo licitatório 67/09, CC. 28/2009, bem como cópia do contrato e empenho relativo ao pagamento efetuado ao vencedor do processo licitatório, a fim de que possamos cumprir com o nosso mister fiscalizatório.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 1º de março de 2010.

  
**MÁRCIA LIA**  
Vereadora

REDAÇÃO  
DO  
AUTOR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.**

**ASSUNTO: "CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR EM GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES".**


**CONVITE Nº: 028/2.009**

**PROCESSO Lic. Nº: 067/2.009**

**Data: 26 de AGOSTO de 2.009**

**ABERTURA DA LICITAÇÃO.....03 de SETEMBRO de 2.009 às 10:00 hs**

043.010/2009



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
*Seção de Protocolo*

18/08/2009 08:58:11 Guichê: 043.010/2009 Processo: 000.009/2009  
 Nome: PREFEITURA - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 - CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO  
 Distribuição: Divisão de Compras  
 Assunto: CONTRATAÇÃO DE FUNCIONARIO

15128 09/05/2010 002724 PROTOCOLO GERAL MUNICIPAL ARARAQUARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Coordenadoria Executiva De Suprimentos  
Gerência De Licitações



## PROJETO BÁSICO

***ESPÉCIE:*** "CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR EM GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES"

***EXECUÇÃO:*** SERÁ FEITO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI.

***REQUISIÇÃO:*** *Solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADM. ATIV. COMPRAS E ESTOQUE**



**REQUISIÇÃO DE COMPRAS**

**153647**

*Licitação 0*

**SECRETARIA: SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**DEPARTAMENTO:**

**APLICAÇÃO: CONSULTORIA EM TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Item	Quant.	U.M.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL.	Valor Unitário	Valor Total
01	01		<b>CONTRATAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES DE UM CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES</b>  <b>ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDAS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• APOIO NO PLANEJAMENTO E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA;</li> <li>• APOIO NA ELABORAÇÃO NO PLANO DIRETOR DE ACESSIBILIDADE DE ARARAQUARA E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES</li> <li>• ACOMPANHAMENTO DO PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE CORRIDORES DE TRANSPORTES</li> <li>• REORIENTAÇÃO DO TRÁFEGO PARA REDUÇÃO DA EMISSÃO DE POLUENTES E APOIO NA GESTÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES</li> </ul>		

<b>DATA</b> 31/07/2009	<b>SOLICITANTE</b> Cel. Res. Joel Marco Carrera Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Araraquara - SP	<b>APROVADO</b> Cel. Res. Joel Marco Carrera Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Araraquara - SP	<b>REVISADO</b> Cel. Res. Joel Marco Carrera Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Araraquara - SP
<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>FONE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CNPJ:</b>		
<b>INSC. EST.</b>			

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA**

<b>EMPENHO Nº</b>	/ /			<b>DATA</b>	/ /
<b>PLS.</b>	<b>LOCAL</b>	<b>CAT. ECONOMICA</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMATICA</b>		
<b>SALDO ANTERIOR</b>		<b>ESTE EMPENHO</b>		<b>SALDO ATUAL</b>	

04 108 109  
 Ricardo de Souza Louzada Rios  
 Coordenador Executivo e  
 Administração de Suprimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
R. Nove de julho , 3419 – Santa Angelina – CEP 14 802-300  
Fone: (16) 3335-8136 Fax: (16) 3335-8025



Ofício nº 0684/2009  
Araraquara, 31 de Julho de 2009

**ILMO SR.**  
**MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS**  
**M.D. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NESTA**

Vimos, por meio deste, solicitar de V.Sa a contratação de um Consultor em Gestão, Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, pela Prefeitura do Município de Araraquara, com a finalidade de prestar serviços de consultoria nesta Secretaria. A contratação se deve ao fato de não possuímos profissional com o perfil acima mencionado.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

**Cel. Res. Joel Marco Carrera**  
**Secretário de Trânsito e Transportes**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
*Seção de Protocolo*  
9 08:58:11 Guichê: 043.010/2009 Processo: 000.009/2009  
**PREFEITURA - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO**  
Seção: Divisão de Compras  
**CONTRATAÇÃO DE FUNCIONARIO**

À  
**Prefeitura do Município de Araraquara**  
Araraquara - SP



## **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria em Trânsito e Transportes.

- Plano Diretor de Trânsito e Transportes.
- Projetos de Mobilidade e Acessibilidade;
- Sistemas de Circulação e;
- Estudos na área de Trânsito

**Forma de pagamento:**

- 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais) no total de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).
- Demais despesas (viagens, estadias, e impostos) serão reembolsadas pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**Prazo e reajuste:**

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, sem reajuste.

**ENG. JOEL MORONI**  
Av. São Geraldo, 340  
Araraquara - SP  
Tel. (16) 3336 7697  
CPF. 1.862.843-58  
RG. 3.556.662 SSP/SP.



A  
Prefeitura Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 840  
Araraquara - SP

## PROPOSTA DE TRABALHO

**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria em Trânsito, Transportes e Gestão.

- Acompanhamento do Planejamento e dos Projetos de Mobilidade Urbana;
- Apoio na elaboração e acompanhamento da implantação do Plano Diretor de Acessibilidade;
- Acompanhamento no estabelecimento de critérios e padrões para desenvolvimento da circulação segura de sistemas multimodais principalmente os não motorizados;
- Apoio nos estudos de projetos de implantação de corredores de transportes;
- Acompanhamento ao planejamento e Implantação de medidas de reorientação do tráfego para redução da emissão de poluentes, principalmente nos pólos geradores;
- Apoio na Implantação do Plano Diretor de Trânsito e Transportes e,
- Apoio e acompanhamento no processo de gestão da Secretaria de Trânsito e Transportes.

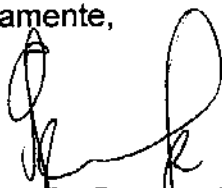
### Preço e forma de pagamento:

Os serviços são orçados no valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), com vencimento todo 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente. As despesas de viagens e estadias, e todas que se refiram ao cumprimento do contrato, serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Araraquara, que reembolsará o contratado mediante a apresentação dos comprovantes de despesas.

### Prazo, vigência e reajuste:

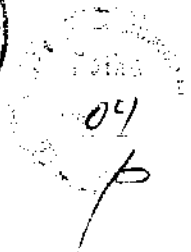
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.  
Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

Atenciosamente,



**Eng. Valentin Gomes da Concelção Junior**  
CPF: 030.468.228-47  
RG: 9.346.468 SSP/SP  
Rua Carvalho Filho, 649 – Araraquara – SP  
Tel. (16) 3336-1791

Prefeitura Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 840 - Centro  
Araraquara - SP



## SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**Objeto:** Prestação de serviços na Gestão de Trânsito e Transportes.

- Planejamento físico financeiro dos projetos de Mobilidade Urbana e Acessibilidade;

- Projetos e estudos para implantação de corredores de transportes;

- Acompanhamento ao planejamento e Implantação de medidas de reorientação do tráfego para redução da emissão de poluentes, principalmente nos pólos geradores;

- Apoio na Implantação do-Plano Diretor de Trânsito e Transportes e,

- Apoio e acompanhamento no processo de gestão da Secretaria de Trânsito e Transportes.

### Forma de pagamento:

- Deverá ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)no total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

- Todas as despesas referentes à viagens, estadias e impostos serão reembolsadas pela Prefeitura do Municipal de Araraquara.

### Prazo e reajuste:

O contrato terá duração de 12 (doze) meses.

O contrato não será reajustado.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Celso Paulo Leite".

**Celso Paulo Leite**  
Av. Guanabara, 308  
Jd.Silvânia - Araraquara - SP  
Tel. (16) 9129 3455  
CPF. 564.790.778-49  
RG. 6.456.226 SSP/SP.



ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE RECURSOS: GOMES JUNIOR			LEITE			VL. TOTAL	VL. UN	VL. TOTAL	VL. UN	VL. TOTAL	VL. UN	VL. TOTAL	MÉDIA TOTAL
			VL UN	VL TOTAL	VL UN	VL TOTAL	VL UN	VL TOTAL								
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$6.350,00	R\$76.200,00	R\$6.300,00	R\$75.600,00	R\$6.600,00	R\$78.000,00	R\$6.600,00	R\$78.000,00		R\$78.000,00		R\$78.000,00	R\$78.000,00	
			*	*	*	*	*	*	*	*		*	*	*	*	
REQ. Nº 153847																
ENTRADA																
SAÍDA																
COND. DE PAGAMENTO																
PRazo DE ENTREGA																
VALOR DE PROPOSTA																
TOTAL			R\$76.200,00		R\$75.600,00		R\$78.000,00								R\$78.000,00	
													MÉDIA TOTAL		R\$78.000,00	
OBSERVAÇÃO			COMPACTOR			DATA			13/03/2003			VISTO				
VERIFICAR			PASOGRUBIM													
MARCAS/MODELOS/MEDIDAS-FRETES/PLACANTIA-SSC-REALISTE Nº C/C			Fábio Augusto do S. Cherubim													

DIVISÃO DE COMPRAS  
RG: 33.155.722-1

Planilha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
 Coordenadoria Executiva de Administração De Suprimentos



Araraquara de 18 de Agosto de 2009

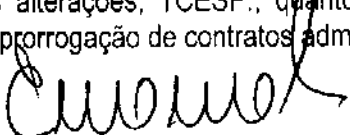
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Estamos encaminhando o **Pedido Reserva de Dotação Orçamentária**, para fins de abertura de **licitação**, para **CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR EM GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES** feita pela Secretaria Municipal de Transito e Transportes, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei..

Solicitação através de Requisições	P/ Secretaria	C/ Aplicação	Reserva para 2009 no Valor de:	Reservas para 2010 no Valor de:	Dotação Mãe	Dotação Aplicada	Nº de Reserva
153647	TRÂNSITO E TRANSPORTES	400.01	R\$ 25.532,00	51.064,00	5393	5860	904
	TOTAL 12 MESES		R\$ 76.596,00				

Salientamos que, se houver algum problema com **SALDO** ou no preenchimento desta **REQUISIÇÃO**, o fato deverá ser imediatamente comunicado através dos ramais 5294 ou 5021, para que possamos levar ao conhecimento do responsável pelo Setor requisitante.

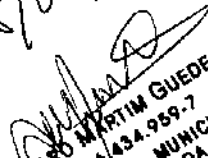
Solicitamos para que seja providenciado a Reserva de Dotação Orçamentária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento deste, face às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, TCESP., quanto aos procedimentos para abertura de processos licitatórios, encerramento e prorrogação de contratos administrativos.

  
**EDSON SANTOS DA SILVA**  
 Gerente de Licitações

RECEBI UMA VIA DESTE DOCUMENTO

em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

*À Agência Orçamentária  
 P/ atendimento  
 em 18/08/09*

  
**ALVARO MARTINS GUEDES**  
 RG: 61434.959-7  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 DA FAZENDA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do **Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias**, motivo pela qual, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

<b>Valor da despesa no 1º exercício (2009)</b> .....	<b>R\$ 25.532,00</b>
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício	0,008 %
<b>R\$ 297.470.000,00</b>	
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	0,009 %
<b>R\$ 264.590.208,43</b> .....	
<b>Valor da despesa no 2º exercício (2010)</b> .....	<b>R\$ 51.064,00</b>
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício	0,016 %
<b>R\$ 318.292.900,00</b>	
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	
<b>R\$ 0,00</b>	
<b>Valor da despesa no 3º exercício (2011)....</b> .....	<b>R\$ 0,00</b>
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício	0,000 %
<b>R\$ 340.573.403,00</b>	
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	
<b>R\$ 0,00</b>	

Referente: CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR EM GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI.

Araraquara, 18 de Agosto de 2009.

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA - GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CGC: 45.276.128/0001-10**

Em, 19 de Agosto de 2.009

**Secretário da Fazenda**

Informamos a V.Sa., que nesta data providenciamos reserva de dotação orçamentária no valor de R\$ 25.532,00 para contratação de um Consultor em Gestão de Trânsito e Transportes feita pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, por um período de 12 meses, prorrogáveis na forma da Lei.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Daniel Barbosa de Souza**  
Gerência de Adm. Orçamentária

  
**AUTORIZADO**  
ALVARO MARTIM GUEDES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DA FAZENDA

de Sao Paulo  
tura do Municipio de Araraquara



da Reserva de Saldo: 904

Processo de Compra: 904

CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

02 GESTORA: 0008 - FUNDO MUN.DE TRANSITO

Cod.Reduzido

02 PODER EXECUTIVO

5393

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E

Programatica: 26.782.0077.2.105 OPERACAO DO SISTEMA VIARIO E D

ria Economica: 339036000

SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FIS.

CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Anterior

R\$

546.185,00

Reservado

R\$

25.532,00

Atual

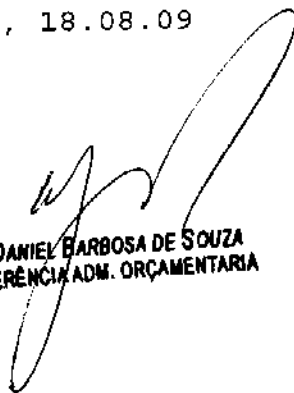
R\$

520.653,00

Por: SHBARBANTI

VA P/ABERTURA DE LICITACAO,P/CONTRATACAO DE UM  
SULTOR EM GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES,P/12  
S, PRORROGAVEIS NA FORMA DA LEI.

Araraquara, 18.08.09

  
DANIEL BARBOSA DE SOUZA  
GERENCIA ADM. ORCAMENTARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



A  
**Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos:**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes para **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, nesta cidade.**

Acompanha o presente:

<b>Solicitação expressa setor requisitante</b>	Requisição n°153647 .
<b>Justificativa apontando a necessidade da contratação</b>	Folha n°

Tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal n° 9.057, de 02 de MARÇO de 2009, e considerando a solicitação expressa do setor requisitante e a indicação da necessidade de tal contratação, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **AUTORIZAMOS a abertura de processo de licitação**, na modalidade **CONVITE**, conforme determina a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, devendo este expediente ser devidamente autuado, protocolado e numerado, **devendo ainda oportunamente a este serem juntados:**

<b>Estimativa do valor/pesquisa de mercado</b>	Folhas n°
<b>Indicação recurso orçamentário para fazer frente à despesa</b>	Folha n°
<b>Adequação orçamentária/financeira LRF (art. 16)</b>	Folha n°
<b>Definição da modalidade e do tipo de licitação</b>	CONVITE

Após o cumprimento dessas determinações, encaminhar o presente para análise da Assessoria Jurídica, conforme determinação do artigo 38, § único da Lei 8.666/93.

Araraquara, 19 de agosto de 2.009.

  
MARCELO FORTES BARBIERI  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**PORTARIA Nº 19.505**

**De 22 de julho de 2009**



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada no Memorando Interno nº 032/2009, datado de 17 de julho de 2009, elaborado pela Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos;

**RESOLVE:**


I - Designar os servidores **RICARDO DE SOUZA LOUSADA ROCHA** - Presidente, **PRISCILA CRISTINA ZOVICO** e **PAULO DIMAS CEZAR**, na qualidade de **Membros Efetivos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, além de, como **Membros Suplentes**, os servidores **DJALMA GOMES**, **CLÉDER APARECIDO SANTA FÉ** e **FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

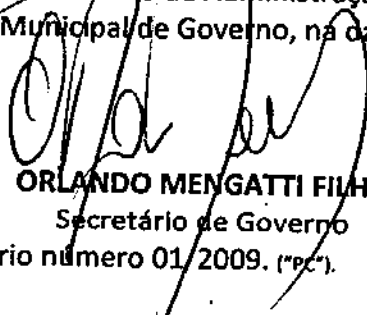
II - Atribuir aos servidores **DJALMA GOMES**, **FÁBIO AUGUSTO DA SILVA**, **CHERUBIN**, **EDSON SANTOS DA SILVA** e **ANDRÉ LUIZ MULLER TRONCO** a função de **PREGOEIROS**, bem como, para compor a Equipe de Apoio os servidores **FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, **PRISCILA CRISTINA ZOVICO** e **LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO**.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 19.461, de 30 de junho de 2009.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2009 (dois mil e nove).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS**  
Secretário de Administração  
Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo  
Arquivada em livro próprio número 01/2009. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Quarta-Feira, 29/julho/2009  
- Exemplar nº 7.157 -



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 19.505**  
**De 22 de julho de 2009**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada no Memorando Interno nº 032/2009, datado de 17 de julho de 2009, elaborado pela Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos;

### RESOLVE:

I - Designar os servidores RICARDO DE SOUZA LOUSADA ROCHA - Presidente, PRISCILA CRISTINA ZOVICO e PAULO DIMAS CEZAR, na qualidade de Membros Efetivos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, além de, como Membros Suplentes, os servidores DJALMA GOMES, CLÉDER APARECIDO SANTA FÉ e FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

II - Atribuir aos servidores DJALMA GOMES, FÁBIO AUGUSTO DA SILVA, SILVIA CHERUBIN, EDSON SANTOS DA SILVA e ANDRÉ LUIZ MULLER TRONCO a função de PREGOEIROS, bem como, para compor a Equipe de Apoio os servidores FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, PRISCILA CRISTINA ZOVICO e LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 19.461, de 30 de junho de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2009 (dois mil e nove).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2009. ("PC").



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**PORTARIA Nº 19.462**  
**De 30 de junho de 2009**



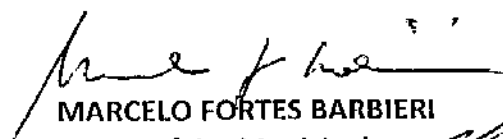
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 6.477/93, bem como a solicitação contida no Memorando Interno nº 028/2009, datado de 30 de junho de 2009, elaborado pela Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores **EDSON SANTOS DA SILVA** – Presidente, **FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA** e **PRISCILA CRISTINA ZOVICO**, na qualidade de Membros Efetivos da **COMISSÃO MUNICIPAL DE INSCRIÇÃO EM REGISTRO CADASTRAL**, além de, como Membros Suplentes, os servidores **RICARDO DE SOUZA LOUSADA ROCHA**, **LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO** e **DANILO LUIZ FERRARI**, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

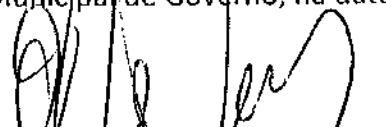
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 19.104, de 19 de janeiro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2009 (dois mil e nove).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS**  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2009. ("PC").



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Publicada(o) no Jornal local "Folha da Cidade", de Terça-Feira, 07/Julho/2009  
- Exemplar nº 7.139 -



**PORTARIA Nº 19.462**  
**De 30 de junho de 2009**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 6.477/93, bem como a solicitação contida no Memorando Interno nº 028/2009, datado de 30 de junho de 2009, elaborado pela Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores **EDSON SANTOS DA SILVA** - Presidente, **FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA** e **PRISCILA CRISTINA ZOVICO**, na qualidade de Membros Efetivos da COMISSÃO MUNICIPAL DE INSCRIÇÃO EM REGISTRO CADASTRAL, além de, como Membros Suplentes, os servidores **RICARDO DE SOUZA LOUSADA ROCHA**, **LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO** e **DANILO LUIZ FERRARI**, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 19.104, de 19 de janeiro de 2009.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2009 (dois mil e nove).**

**MARCELO FORTES BARBERI**

Prefeito Municipal

**MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS**

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2009. ("PC").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**DECRETO Nº 9.057**  
De 02 de março de 2009

Atribui funções aos Secretários Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Administração as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, exceto aqueles relativos às Secretarias de Educação e Saúde, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processo de licitação efetuados pelo Município, exceto aqueles relativos às Secretarias de Educação e Saúde, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III. Dar provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais, lotar e relotar os quadros de pessoal, autorizar a contratação e demissão de servidores por prazo determinado.

**Art. 2º** Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Fazenda as seguintes funções:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- I. Autorizar a liberação de numerário para pagamento de despesas pelo sistema de adiantamento;
- II. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), exceto aqueles relativos às Secretarias de Educação e Saúde;

**Art. 3º** Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Educação as seguintes funções:

- I - Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Educação, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II - Assinar todos os atos administrativos referentes a processo de licitação efetuados pelo Município, relativos à área da Educação, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III - A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos até valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), relativos à área da Educação.

**Art. 4º** Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Saúde as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Saúde, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processo de licitação efetuados pelo Município, relativos à área da Saúde, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos até valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), relativos à área da Saúde.

**Art. 5º** Todos os empenhos e cheques emitidos pela Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, com valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverão conter a assinatura do Prefeito Municipal.

**Art. 6º** O art. 17 do Decreto nº 9.026, de 26 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 17.** Processar-se-ão exclusivamente por intermédio da Secretaria Municipal de Administração todas as compras de materiais previstas no Orçamento Anual, excetuadas as compras referentes às Secretarias da Saúde e da Educação."

**Art. 7º** Os efeitos deste Decreto aplicam-se aos Secretários nomeados interinamente.

**Art. 8º** As competências delegadas por este Decreto poderão ser reassumidas automaticamente pelo Prefeito a qualquer tempo.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.040, de 09 de fevereiro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2009 (dois mil e nove).

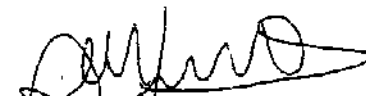
  
MARCELO FORTES BARBIERI  
Prefeito Municipal

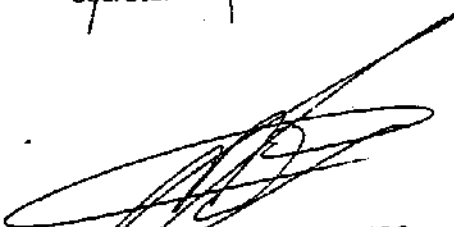


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

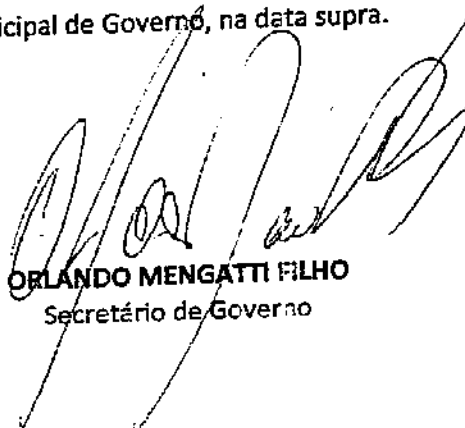


..... Continuação do Decreto nº 9.057 .....

  
**ALVARO MARTIM GUEDES**  
Secretário da Fazenda

  
**MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS**  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2009. ("PC").





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

**“CONVITE Nº XXX/2.009”**

**MINUTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** XX/2009

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

**OBJETO:** contratação de consultor em gestão, trânsito e transportes.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**ENTREGA DOS ENVELOPES e SESSÃO PÚBLICA:** xx/xx/2009 ÀS  
xxh:xxmin.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), na Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

A Prefeitura do Município de Araraquara disponibilizará sem ônus aos interessados, no endereço acima mencionado, o referido Convite.

**I. DO OBJETO**

01.01. O objeto deste CONVITE é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**II. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificado sob nº 904.5860.5393-26.782.0077.2.105-339036000.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**III. DOS ENVELOPES**

03.01 Os envelopes, contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

(NOME DO LICITANTE)  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA  
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS  
RUA SÃO BENTO, Nº 840 - 3º ANDAR  
CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP  
PROCESSO Nº XX /2.009  
CONVITE Nº XX /2.009  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
DATA DE ABERTURA: XXX DE XXX DE 2.009 as XX:XX horas

**Nota:** procuração por representante.

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório as pessoas físicas convidadas e aquelas não convidadas do ramo pertinente ao objeto licitado que demonstrarem interesse em participar do certame com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas.

4.2. É vedada a participação neste certame de:

4.2.1. pessoa física declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2. pessoa física temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Araraquara;

4.2.3. pessoa jurídica ou servidor público municipal de Araraquara.

4.3. Os participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente Convite e em seus anexos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.4. Caso não queira participar do certame, solicita-se que a pessoa física comunique tal fato por escrito, através de “fax” ou “correio eletrônico”, sob pena de, não o fazendo, se mostrar desinteressada em participar de outros certames.

**V. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)**

5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;

5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).

5.4. Registro, Certificado ou Inscrição na entidade profissional competente;

5.5. A proponente deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que tenha executado os serviços ora licitados consoante previsão do artigo 30, § 1º, da Lei 8.666/93;

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório.

**VI. DAS PROPOSTAS (envelope nº 02)**

06.01. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão previstos:

- a) Todas as despesas necessárias ao bom desempenho do serviço, computando-se nos preços indicados na proposta, os tributos e demais custos que os compõem;
- b) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores a proposta será desclassificada.
- c) Validade da proposta: (Mínimo: 60 dias da data de abertura).
- d) Prazo de execução: 12 meses;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



e) Início dos Serviços: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.

f) Indicação do número da conta corrente, nome e número do Banco e Agência da cidade do concorrente, para efeito dos pagamentos.

**VII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

07.01. O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

07.03. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

**VIII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

08.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, II, da Lei 8.666/93).



**IX. DO PROCEDIMENTO**

09.01. No local indicado no preâmbulo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no Título V deste edital (DA HABILITAÇÃO).

09.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

09.03. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes e não havendo solicitação de prazo recursal serão abertas as PROPOSTAS (Envelope nº02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

09.04. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes com as propostas, serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**OBS:** Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contêm suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**X. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

- 10.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MENOR PREÇO GLOBAL**. *resposta da comissão de licitação*
- 10.02. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio em sessão pública.
- 10.03. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.
- 10.04. Qualquer elemento apresentado na Proposta, que indique vantagem à Licitante, desclassificará a mesma.

**XI. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 11.01. Os esclarecimentos, recursos e impugnações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderão ser aceitos via e-mail ou fac-símile num primeiro momento, porém deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Araraquara, 3º andar, com antecedência máxima de 48 horas da abertura dos envelopes (no caso das Impugnações) e 02 (dois) dias úteis (no caso dos Recursos Administrativos).
- 11.02. A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes a intimação se fará mediante publicação no jornal diário local que publica os atos oficiais do Município.
- 11.03. A partir do momento da publicação, o processo de licitação permanecerá na Secretaria de Administração, franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo preço. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.
- 11.04. Interposto qualquer recurso à Administração, esta avisará aos demais licitantes do fato. Estes poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo da licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**XII. DO CONTRATO**

- 12.01. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a adjudicação / homologação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.
- 12.02. Este CONVITE e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

**XIII. DA EXECUÇÃO**

- 13.01. Os serviços realizar-se-ão pelo período de 12 (doze) meses.

**XIV. DAS PENALIDADES**

14.01. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação do licitante.

14.02. Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

14.02.01. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Araraquara;

14.02.02. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em realizar o serviço, após a expedição da ordem de serviço, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

14.02.03. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;

14.02.04. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araraquara e impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual unilateral motivada pela Contratada;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



14.02.05. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Araraquara, que será concedida depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

14.03. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Prefeitura Municipal de Araraquara.

14.04. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.05. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais, quando cabíveis.

14.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14.07. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

## **XV. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.01 Os recursos admissíveis são os de que trata a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores.

## **XVI. DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



16.2 Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

## **XVII. DA RESCISÃO**

17.01. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, unilateralmente, pela contratante, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

17.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

17.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

17.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

17.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerada, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

17.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

17.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.01. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste CONVITE, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.
- 18.02. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse CONVITE, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 18.03. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.
- 18.04. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.
- 18.05. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste CONVITE.
- 19.06. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.07 Para conhecimento do público expede-se o presente CONVITE, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos XXX de XXX de 2.009.

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**CEL. RES. JOEL MARCO CARRERA**

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO I**

**CONVITE N° xxx/2009**  
**PROCESSO LIC. N° xxx/2009**

EDOR:  
CO:

N°:

CX. POSTAL:  
CEP:

ESTADO:  
FAX:

ARIA:  
TAMENTO:  
ÇÃO:

MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONSULTORIA EM TRÂNSITO E TRANSPORTES

APLICAÇÃO	ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153647 Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	01	01	Contratação de consultor em gestão, trânsito e transportes. Atividades a ser desenvolvidas: - Apoio no planejamento e projetos de mobilidade urbana; - Apoio na elaboração no plano diretor de acessibilidade de Araraquara e implantação do plano diretor de trânsito e transportes; - Acompanhamento do projeto e implantação de corredores de transportes; - Reorientação do tráfego para redução da emissão de poluentes e apoio na gestão da Secretaria de Trânsito e Transportes.		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Registro Numérico: R\$

Valor por Extenso:

**PRAZOS**

Condições de Pagamento: conforme cláusula VII do edital.

De validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes

De execução: 12 meses

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DESTA PROPOSTA: Até às XX:XX horas do dia XX de XXX de 2009.

Araraquara, XX de XX de 2009.

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**CEL. RES. JOEL MARCO CARRERA**

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ----- - LIVRO ----- - FLS. -----, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e CPF nº 022.782.708-26, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a Empresa -----, inscrita no CNPJ/MI sob o nº -----, com contrato arquivado na JUNTA COMERCIAL sob o nº -----, em ---de -----de-----, estabelecida na cidade de -----/-----, na Rua -----, nº -----, bairro -----, cep: -----, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Senhor -----, portador do RG ----- SSP/SP e CPF -----, residente e domiciliado na cidade de -----/SP., nº -----, bairro -----, cep: -----, de ora em diante denominada CONTRATADA, que em virtude do CONVITE DE Nº /2.009 do MUNICÍPIO, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº /2.009, DE de de 2.009, que visa à **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme Anexo <sup>em</sup> parte integrante do <sup>presente</sup> Edital, ~~nesta cidade,~~ <sup>em</sup> ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 2009 ---, publicado em ----- de ----- de 2009 ---, <sup>após</sup> ~~mutuamente~~ obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

01.01. Esta contratação se fará no regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

02.01. O contratado terá 05 (cinco) dias corridos para ~~executar~~ <sup>executar</sup> os serviços, contando a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogados na forma da Lei.

*sendo o prazo de 05 dias corridos...*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

- 03.01 É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.
- 03.02 Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização expressa da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 03.04. Em caso de deferimento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 02.02. 04.01 Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente instrumento, encontram-se especificadas no orçamento vigente e codificadas sob nº 904.5860.5393-26.782.0077.2.105-339036000.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO**

- 05.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/200 e Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

- 06.01. O valor do presente instrumento importa em R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), *dois mil e doze mil reais*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 07.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.
- 07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES A CONTRATADA**

- 08.01. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação do licitante.
- 08.02. Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- 08.02.01. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Araraquara;
- 08.02.02. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em realizar o serviço, após a expedição da ordem de serviço, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- 08.02.03. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;
- 08.02.04. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araraquara e impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual unilateral motivada pela Contratada;
- 08.02.05. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Araraquara, que será concedida depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



08.03. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Prefeitura Municipal de Araraquara.

08.04. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

08.05. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais, quando cabíveis.

08.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

08.07. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

09.01. A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem à Contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despendar com pagamentos dessa natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OUTROS ENCARGOS**

10.01. CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 11.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- 11.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- 11.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerada, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 11.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 11.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 12.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara,                    de                    de 2.009.

\_\_\_\_\_  
**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ. Nº

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Em 20 de agosto de 2.009

À

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da lei federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, estamos encaminhando para apreciação e análise de V.Sas., o processo de guichê nº 043.010/2009, referente à licitação na modalidade tipo CONVITE, que visa a “CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES”, nesta cidade.

Atenciosamente,

EDSON SANTOS DA SILVA  
Gerente de Licitações

Recebi em  
20/08/09  
Vanderlei  
VANDERLEI DIAS DE AZEVEDO  
-Agente Administrativo- SNT

C.E.A.S.  
L.G.C.T.





**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS - PROCURADORIA GERAL**

Interessado: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes  
Assunto: Licitação (Modalidade Convite) - Setor Requisitante -  
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

---

Veio para exame desta Assessoria Jurídica, procedimento interno do certame Licitatório na modalidade Convite do tipo menor valor global destinado à contratação de Consultor em Gestão, Trânsito e Transportes por 12 (doze) meses solicitada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Devidamente autuadas solicitação, justificativa, pesquisa de mercado para estimativa de valor, indicação de recurso orçamentário referente à despesa, reserva de dotação orçamentária para 2009, estimativa de impacto orçamentário financeiro, autorização de abertura do processo licitatório, designação da comissão licitante, minuta do convite e demais documentos, vieram os autos para apreciação.

É a síntese do necessário, passo a opinar:

- **Das Formalidades Legais** - artigo 38, parágrafo único, da lei Federal 8.666/93:

Na solicitação expressa, o setor requisitante definiu e especificou as atividades de consultoria a serem desenvolvidas. Junto à mesma, a justificativa da necessidade desta contratação consiste no fato da Secretaria de Trânsito e Transportes não possuir profissional com o perfil requisitado para o serviço.

Tal justificativa deve - a fim de não restar dúvidas acerca da legalidade da contratação e do meio de fazê-la - ser complementada no sentido de destacar o caráter transitório da necessidade destes serviços de consultoria, assim como a relevância da contratação dos mesmos para a implementação dos referidos projetos da recentemente instituída Secretaria de Trânsito e Transportes.

Afinal, como ensina Marçal Justen Filho, in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", ed. Dialética, 10ª edição, p.109, "*Caracteriza-se infração séria aos deveres inerentes à atividade administrativa a ausência da adoção das providências indispensáveis à avaliação precisa e profunda das necessidades e das soluções que serão implementadas posteriormente. Todas as atividades preliminares destinam-se a evitar surpresas, desperdícios de tempo e de recursos públicos e início de projetos inviáveis.*" (grifo nosso).

---



**MUNICÍPIO DE ARARAQUA**  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS - PROCU.**

O valor estimado desta contratação gira em torno de seis mil e seiscentos reais e leva em conta o preço praticado conforme pesquisa efetuada pelo setor requisitante e orçamentos de profissionais da área.

A autoridade competente aprovou o início do licitatório, levando em consideração a justificativa do setor requisitante e a relevância dessa contratação para o interesse público.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, para a abertura da presente licitação foi providenciada a comprovação de alocações de recursos, conforme reserva de saldo nº 904, de código reduzido nº 5393, funcional programática 26.782.0077.2.105, categoria econômica 339036000 constante do documento de fls. 11, datado de 18/008/09 e firmado pelo servidor Daniel Barbosa de Souza.

Restou assim, demonstrado a adequação orçamentária e financeira em conformidade com a legislação que rege a matéria, inclusive no que diz respeito à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo feita através do Comunicado SDG nº 28/2006.

**- Da Legalidade:**

O Convite é a modalidade licitatória previstas no artigo 22 da Lei 8.666/93. É procedimento mais simplificado e está destinado à celebração de contratos de pequeno valor econômico, limitando-se, no caso específico, a cento e cinquenta mil reais, conforme determinação do artigo 23, inciso I, "a" da Lei 8.666/93.

Quanto ao valor estimado para contratação constante do item 08.01 da minuta do Convite, deve-se corrigir o valor por extenso, adequando-o ao valor numérico aposto.

Quanto ao procedimento explanado no item 09.03, deve-se acrescentar, no Convite, a exigência de manifestação expressa em ata dos convidados presentes declinando ou não do prazo recursal, a fim de restar claro e desimpedido o procedimento de abertura dos envelopes das propostas em seguida aos da habilitação em não havendo intenção de recorrer.

Quanto ao pagamento, constante no item 07.01 do Convite, deve ficar claro o parcelamento do montante global do preço apurado na licitação em 12 (doze) parcelas mensais.

Quanto à minuta do Contrato, parte integrante do convite como Anexo II, mister ressaltar o que segue:



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS - PROCURADORIA GERAL**

1. A qualificação da parte denominada contratada deve ser reescrita no sentido de adequar-se à pessoa física, pois que há vedação expressa no Convite (item 4.2.3 do convite) de participação de pessoa jurídica no certame;
2. O regime de execução, cláusula primeira (item 01.01 do contrato), deve ser corrigido para "Empreitada por Preço Global";
3. A descrição do prazo para execução do serviço contratado, na cláusula segunda (item 02.01 do contrato), deve ser corrigida para "O contratado terá 05 (cinco) dias corridos para iniciar a execução dos serviços, contando a partir da Ordem de Serviço inicial, sendo o período total de execução dos serviços de 12 (doze) meses".
4. A cláusula sexta, em seu item 06.01, deve ser acrescida do número de parcelas a que se dividirá o preço total do serviço - 12 (doze) meses.

De tal forma, uma vez preenchidos os requisitos legais pertinentes à matéria e se abstendo, obviamente, da apreciação de aspectos inerentes à conveniência e oportunidade para tal contratação, esta assessoria entende que nada obsta o regular desenvolvimento deste certame, desde que atendidas as considerações acima apontadas.

É o parecer.

Araraquara, 25 de agosto de 2009.

**Mariamália de Vasconcellos Augusto**  
- PROCURADORA MUNICIPAL -  
- OAB/SP 187.938 -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Coordenadoria Executiva De Suprimentos  
Gerência De Licitações



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Em 26 de AGOSTO de 2.009

À  
Coordenadoria Executiva de Administração e Suprimentos

Autorizo a abertura do certame licitatório, preferencialmente na modalidade CONVITE, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes que se destina à **“CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR EM GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES”**, nesta cidade, no valor estimado de **R\$ 76.600,00**, através da(s) reserva(s) de dotação(ões) orçamentária(s).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

**“CONVITE Nº 028/2.009”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 067/2009

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

**OBJETO:** contratação de consultor em gestão, trânsito e transportes.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**ENTREGA DOS ENVELOPES e SESSÃO PÚBLICA:** 03/09/2009 ÀS  
10h:00min.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), na Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

A Prefeitura do Município de Araraquara disponibilizará sem ônus aos interessados, no endereço acima mencionado, o referido Convite.

**I. DO OBJETO**

01.01. O objeto deste **CONVITE** é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**II. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificado sob nº 904.5860.5393-26.782.0077.2.105-339036000.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**III. DOS ENVELOPES**

03.01 Os envelopes, contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

(NOME DO LICITANTE)  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA  
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS  
RUA SÃO BENTO, Nº 840 - 3º ANDAR  
CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP  
PROCESSO Nº 067/2.009  
CONVITE Nº 028/2.009  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
DATA DE ABERTURA: 03 DE SETEMBRO DE 2.009 as 10:00horas

Nota: procuração por representante.

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório as pessoas físicas convidadas e aquelas não convidadas do ramo pertinente ao objeto licitado que demonstrarem interesse em participar do certame com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas.

4.2. É vedada a participação neste certame de:

4.2.1. pessoa física declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2. pessoa física temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Araraquara;

4.2.3. pessoa jurídica ou servidor público municipal de Araraquara.

4.3. Os participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente Convite e em seus anexos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.4. Caso não queira participar do certame, solicita-se que a pessoa física comunique tal fato por escrito, através de "fax" ou "correio eletrônico", sob pena de, não o fazendo, se mostrar desinteressada em participar de outros certames.

**V. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)**

5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;

5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).

5.4. Registro, Certificado ou Inscrição na entidade profissional competente;

5.5. A proponente deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que tenha executado os serviços ora licitado, consoante previsão do artigo 30, § 1º, da Lei 8.666/93;

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório.

**VI. DAS PROPOSTAS (envelope nº 02)**

06.01. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão previstos:

- a) Todas as despesas necessárias ao bom desempenho do serviço, computando-se nos preços indicados na proposta, os tributos e demais custos que os compõem;
- b) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores a proposta será desclassificada.
- c) Validade da proposta: (Mínimo: 60 dias da data de abertura).
- d) Prazo de execução: 12 meses;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Início dos Serviços: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.
- f) Indicação do número da conta corrente, nome e número do Banco e Agência da cidade do concorrente, para efeito dos pagamentos.

**VII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 07.01. O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, realizados em 12 (doze) parcelas mensais.
- 07.02. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

**VIII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

- 08.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, II, da Lei 8.666/93).

**IX. DO PROCEDIMENTO**

- 09.01. No local indicado no preâmbulo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no Título V deste edital (DA HABILITAÇÃO).
- 09.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 09.03. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes e não havendo solicitação de prazo recursal, expressa em ata, serão abertas as PROPOSTAS (Envelope nº02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 09.04. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes com as propostas, serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**OBS:** Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**X. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

- 10.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitadas as especificações do convite.
- 10.02. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio em sessão pública.
- 10.03. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.
- 10.04. Qualquer elemento apresentado na Proposta, que indique vantagem à Licitante, desclassificará a mesma.

**XI. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 11.01. Os esclarecimentos, recursos e impugnações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderão ser accitos via e-mail ou fac-símile num primeiro momento, porém deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Araraquara, 3º andar, com antecedência máxima de 48 horas da abertura dos envelopes (no caso das Impugnações) e 02 (dois) dias úteis (no caso dos Recursos Administrativos).
- 11.02. A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes a intimação se fará mediante publicação no jornal diário local que publica os atos oficiais do Município.
- 11.03. A partir do momento da publicação, o processo de licitação permanecerá na Secretaria de Administração, franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo preço. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.04. Interposto qualquer recurso à Administração, esta avisará aos demais licitantes do fato. Estes poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo da licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

**XII. DO CONTRATO**

- 12.01. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a adjudicação / homologação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.
- 12.02. Este CONVITE e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

**XIII. DA EXECUÇÃO**

- 13.01. Os serviços realizar-se-ão pelo período de 12 (doze) meses.

**XIV. DAS PENALIDADES**

- 14.01. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação do licitante.

14.02. Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

14.02.01. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Araraquara;

14.02.02. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em realizar o serviço, após a expedição da ordem de serviço, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

14.02.03. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



14.02.04. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araraquara e impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual unilateral motivada pela Contratada;

14.02.05. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Araraquara, que será concedida depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

14.03. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exige a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Prefeitura Municipal de Araraquara.

14.04. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.05. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais, quando cabíveis.

14.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14.07. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

## **XV. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.01 Os recursos admissíveis são os de que trata a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**XVI. DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

16.2 Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

**XVII. DA RESCISÃO**

17.01. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, unilateralmente, pela contratante, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

17.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

17.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

17.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

17.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerada, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 17.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 17.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

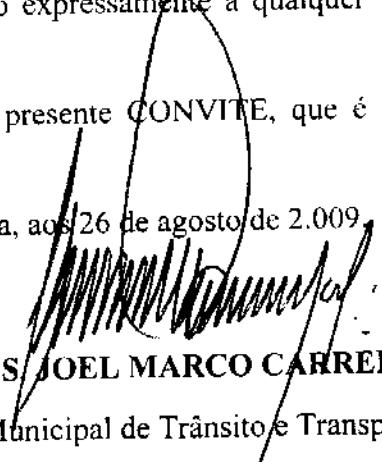
**XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.01. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste CONVITE, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.
- 18.02. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse CONVITE, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 18.03. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.
- 18.04. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.
- 18.05. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste CONVITE.
- 19.06. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.07 Para conhecimento do público expede-se o presente CONVITE, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 26 de agosto de 2.009.

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

  
**CEL. RES. JOEL MARCO CARRERA**

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**

**CONVITE Nº 028/2009**  
**PROCESSO LIC. Nº 067/2009**

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ CX. POSTAL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
 ZONE: \_\_\_\_\_ MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 SECRETARIA: \_\_\_\_\_  
 DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_  
 APLICAÇÃO: \_\_\_\_\_ CONSULTORIA EM TRÂNSITO E TRANSPORTES

APLICAÇÃO	ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153647 Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	01	01	Contratação de consultor em gestão, trânsito e transportes. Atividades a ser desenvolvidas: - Apoio no planejamento e projetos de mobilidade urbana; - Apoio na elaboração no plano diretor de acessibilidade de Araraquara e implantação do plano diretor de trânsito e transportes; - Acompanhamento do projeto e implantação de corredores de transportes; - Reorientação do tráfego para redução da emissão de poluentes e apoio na gestão da Secretaria de Trânsito e Transportes.		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Registro Numérico: RS

Total por Extenso:

**PRAZOS**

- a) Condições de Pagamento: conforme cláusula VII do edital.
- b) De validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes
- c) De execução: 12 meses

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DESTA PROPOSTA: Até às 10:00 horas do dia 03 de setembro de 2009.

Araraquara, 26 de agosto de 2009.

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**CEL. RES. JOEL MARCO CARRERA**

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N°----- - LIVRO ----- - FLS. -----, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.085.064-9 e CPF n° 022.782.708-26, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, o Sr(a) -----, RG n° -----, CPF n° -----, residente e domiciliado na cidade de -----/ SP., à -----n° ----, bairro -----, cep.;-----, de ora em diante denominado(a) CONTRATADO(A), que em virtude do CONVITE DE N° 028 /2.009 do MUNICÍPIO, levado a efeito através do Processo Licitatório N° 067 /2.009, DE 26 de agosto de 2.009, que visa à **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital sendo ADJUDICADO ao CONTRATADO(A) por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2009 ---, publicado em ---- de ----- de 2009 ---, e pelo qual se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

01.01. Esta contratação se fará no regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

02.01. O contratado terá 05 (cinco) dias corridos para iniciar a execução dos serviços, contando a partir da Ordem de Serviço Inicial, sendo o período total de contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

03.01 É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 03.02. Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização expressa da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 03.03. Em caso de deferimento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 02.02. 04.01 Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente instrumento, encontram-se especificadas no orçamento vigente e codificadas sob nº 904.5860.5393-26.782.0077.2.105-339036000.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO**

- 05.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/200 e Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

- 06.01. O valor do presente instrumento importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dividido em 12 prestações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 07.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.
- 07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
- 07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES A CONTRATADA**

08.01. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação do licitante.

08.02. Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

08.02.01. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Araraquara;

08.02.02. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em realizar o serviço, após a expedição da ordem de serviço, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

08.02.03. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;

08.02.04. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araraquara e impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual unilateral motivada pela Contratada;

08.02.05. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Araraquara, que será concedida depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

08.03. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Prefeitura Municipal de Araraquara.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



08.04. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

08.05. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais, quando cabíveis.

08.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

08.07. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

09.01. A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem à Contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despendar com pagamentos dessa natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OUTROS ENCARGOS**

10.01. CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

11.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

11.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerada, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 11.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 11.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 12.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, de de 2.009.

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

EMPRESA  
CNPJ. Nº

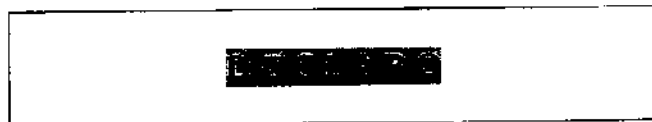
TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do CONVITE nº 028/2.009 - Processo Lic. Nº 067/2.009, referente a "CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR EM GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES".

Araraquara-SP, 26 de 8 de 09

Celso Paulo Leite

Nome por extenso

RG n.º 6456226

«Empresa» CELSO PAULO LEITE

«Telefone\_da\_empresa» (016) 9129-3455

«Rua\_da\_empresa» Av Guanabara, nº 308 - Jd Silvânia.

«Localidade\_da\_empresa»: Araraquara - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECLARACÃO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do CONVITE nº 028/2.009 - Processo Lic. Nº 067/2.009, referente a "CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR EM GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES".

Araraquara-SP, 26 de agosto de 2009

Valentim Gomes da Conceição Junior  
Nome por extenso

RG n.º 9346468

«Empresa» VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR

«Telefone\_da\_empresa» (016) 3336 - 1791

«Rua\_da\_empresa» rua Carvalho Filho, nº 649.

«Localidade\_da\_empresa»: Araraquara - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do CONVITE nº 028/2.009 - Processo Lic. Nº 067/2.009, referente a "CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR EM GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES".

Araraquara-SP, *16* de *9* de *2009*.

*Joel Moroni*

Nome por extenso

RG n.º 3.556.662

«Empresa» JOEL MORONI

«Telefone\_da\_empresa» (016) 3336-7697

«Rua\_da\_empresa» Av. São Geraldo, nº 340.

«Localidade\_da\_empresa»: Araraquara - SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**“CONVITE Nº 028/2.009”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2009**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

**OBJETO:** contratação de consultor em gestão, trânsito e transportes.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**ENTREGA DOS ENVELOPES e SESSÃO PÚBLICA:** 03/09/2009 ÀS 10h:00min.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

# QUADRO

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), na Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

A Prefeitura do Município de Araraquara disponibilizará sem ônus aos interessados, no endereço acima mencionado, o referido Convite.

# DE AVISO

## I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste **CONVITE** é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

## II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificado sob nº 904.5860.5393-26.782.0077.2.105-339036000.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**III. DOS ENVELOPES**

03.01 Os envelopes, contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

(NOME DO LICITANTE )  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA**  
**EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS**  
**RUA SÃO BENTO, Nº 840 - 3º ANDAR**  
**CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP**  
**PROCESSO Nº 067 /2.009**  
**CONVITE Nº 028 /2.009**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**DATA DE ABERTURA: 03 DE SETEMBRO DE 2.009 as 10:00horas**

Nota: procuração por representante

# QUADRO

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE

4.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório as pessoas físicas convidadas e aquelas não convidadas do ramo pertinente ao objeto licitado que demonstrarem interesse em participar do certame com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas.

# AVISO

4.2. É vedada a participação neste certame de:

4.2.1. pessoa física declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2. pessoa física temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Araraquara;

4.2.3. pessoa jurídica ou servidor público municipal de Araraquara.

4.3. Os participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente Convite e em seus anexos.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.4. Caso não queira participar do certame, solicita-se que a pessoa física comunique tal fato por escrito, através de "fax" ou "correio eletrônico", sob pena de, não o fazendo, se mostrar desinteressada em participar de outros certames.

**V. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)**

5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;

5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).

5.4. Registro, Certificado ou Inscrição na entidade profissional competente;

5.5. A proponente deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que tenha executado os serviços ora licitado, consoante previsão do artigo 30, § 1º, da Lei 8.664/93;

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório.

**VI. DAS PROPOSTAS (envelope nº 02)**

06.01. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão previstos:

- a) Todas as despesas necessárias ao bom desempenho do serviço, computando-se nos preços indicados na proposta, os tributos e demais custos que os compõem;
- b) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores a proposta será desclassificada.
- c) Validade da proposta: (Mínimo: 60 dias da data de abertura).
- d) Prazo de execução: 12 meses;

3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



e) Início dos Serviços: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.

f) Indicação do número da conta corrente, nome e número do Banco e Agência da cidade do concorrente, para efeito dos pagamentos.

**VII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

07.01. O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, realizados em 12 (doze) parcelas mensais.

07.02. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

**VIII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

08.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais), incluindo-se, em conformidade com estimativa e preço, mediante nota fiscal devidamente juntada no processo administrativo, de qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que não proceder (art. 48, II, da Lei 8.666/93).

**IX. DO PROCEDIMENTO**

09.01. No local indicado no preâmbulo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no Título V deste edital (DA HABILITAÇÃO).

09.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

09.03. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes e não havendo solicitação de prazo recursal, expressa em ata, serão abertas as PROPOSTAS (Envelope nº02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

09.04. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes com as propostas, serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**OBS:** Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**X. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

- 10.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitadas as especificações do convite.
- 10.02. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio em sessão pública.
- 10.03. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.
- 10.04. Qualquer elemento apresentado na Proposta, que indique vantagem à Licitante, desclassificará a mesma.

**XI. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 11.01. Os esclarecimentos, recursos e impugnações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderão ser feitos via e-mail ou fac-símile num primeiro momento, por meio de e-mails protocolados na Prefeitura Municipal de Araraquara, 3º andar, com antecedência máxima de 48 horas da abertura dos envelopes (no caso das Impugnações) e 02 (dois) dias úteis (no caso dos Recursos Administrativos).
- 11.02. A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes a intimação se fará mediante publicação no jornal diário local que publica os atos oficiais do Município.
- 11.03. A partir do momento da publicação, o processo de licitação permanecerá na Secretaria de Administração, franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo preço. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.04. Interposto qualquer recurso à Administração, esta avisará aos demais licitantes do fato. Estes poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo da licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

**XII. DO CONTRATO**

- 12.01. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a adjudicação / homologação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.
- 12.02. Este CONVITE e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

**XIII. DA EXECUÇÃO**

# QUADRO

- 13.01. Os serviços realizar-se-ão pelo período de 12 (doze) meses.

**XIV. DAS PENALIDADES**

# DE

- 14.01. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação do licitante.

# AVISO

- 14.02. Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

14.02.01. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Araraquara;

14.02.02. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em realizar o serviço, após a expedição da ordem de serviço, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

14.02.03. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



14.02.04. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araraquara e impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual unilateral motivada pela Contratada;

14.02.05. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Araraquara, que será concedida depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

14.03. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exige a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Prefeitura Municipal de Araraquara.

## QUADRO

14.04. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## DE

## AVISO

14.05. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais, quando cabíveis.

14.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14.07. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

### XV. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.01 Os recursos admissíveis são os de que trata a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**XVI. DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

16.2 Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

16.4 A inabilitação do licitante importa perda do seu direito de participar das fases subseqüentes;

**QUADRO  
DE  
AVISO**

**XVII. DA RESCISÃO**

17.01. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, unilateralmente, pela contratante, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

17.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

17.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

17.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

17.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerada, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 17.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.01. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste CONVITE, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

18.02. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse CONVITE, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

18.03. Na contagem de prazo, excluem-se os dias úteis e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

18.04. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

18.05. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste CONVITE.

19.06. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.07. Para conhecimento do público expede-se o presente CONVITE, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 26 de agosto de 2.009.

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**CEL. RES. JOEL MARCO CARRERA**

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO I**

**CONVITE Nº 028/2009**  
**PROCESSO LIC. Nº 067/2009**

CELEBRADOR:  
PROCESSO:  
Nº:

Nº:

CX. POSTAL:  
CEP:

ESTADO:

FAX:

SECRETARIA:  
TRATAMENTO:  
NATUREZA:

MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONSULTORIA EM TRÂNSITO E TRANSPORTES

APLICAÇÃO	ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153647 Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	01	01	Contratação de consultor em gestão, trânsito e transportes. Atividades a ser desenvolvidas: - Apoio no planejamento e projetos de mobilidade urbana; - Apoio na elaboração no plano diretor de acessibilidade de Araraquara e implantação do plano diretor de trânsito e transportes; - Acompanhamento do projeto e implantação de corredores de transportes; - Reorientação do tráfego para redução da emissão de poluentes e apoio na gestão da Secretaria de Trânsito e Transportes.		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Registro Numérico: R\$

Valor por Extenso:

**PRAZOS**

- a) Condições de Pagamento: conforme cláusula VII do edital.  
b) De validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes  
c) De execução: 12 meses

**PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DESTA PROPOSTA: Até às 10:00 horas do dia 03 de setembro de 2009.**

Araraquara, 26 de agosto de 2009.

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**CEL. RES. JOEL MARCO CARRERA**

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº----- - LIVRO ----- - FLS. -----, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e CPF nº 022.782.708-26, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, o Sr(a) -----, RG nº -----, CPF nº -----, residente e domiciliado na cidade de -----/ SP., à ----- nº ----, bairro -----, cep.;-----, de ora em diante denominado(a) CONTRATADO(A), que em virtude do CONVITE DE Nº 028 /2.009 do MUNICÍPIO, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 067 /2.009, DE 2 de agosto de 2009, que visa à **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR IMPLANTADO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital sendo ADJUDICADO ao CONTRATADO(A) por decisão da Administração através de despacho de ---- de ----- de 2009 ---, publicado em ---- de ----- de 2009 ---, e pelo qual se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

01.01. Esta contratação se fará no regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

02.01. O contratado terá 05 (cinco) dias corridos para iniciar a execução dos serviços, contando a partir da Ordem de Serviço Inicial, sendo o período total de contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

03.01 É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 03.02 Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização expressa da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 03.03. Em caso de deferimento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 02.02. 04.01 Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente instrumento, encontram-se especificadas no orçamento vigente e codificadas sob nº 904.5860.5393-26.782.0077.2.105-339036000.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO**

- 05.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/200 e Lei Orgânica do Município de Araraquara

**QUADRO DE AVISO**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

- 06.01. O valor do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ em R\$, dividido em 12 prestações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 07.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.
- 07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
- 07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

*ew*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES A CONTRATADA**

08.01. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação do licitante.

08.02. Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

08.02.01. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Araraquara;

08.02.02. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em realizar os serviços, após expedição da ordem de serviço, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

08.02.03. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;

08.02.04. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araraquara e impedimento de contratar com ela, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual unilateral motivada pela Contratada;

08.02.05. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Araraquara, que será concedida depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

08.03. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Prefeitura Municipal de Araraquara.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



08.04. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

08.05. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais, quando cabíveis.

08.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

08.07. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

**CLÁUSULA NONA - ENCARGOS / IMPOSTOS / TAXAS / SEGUROS**

**QUADRO**

09.01. A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competem à Contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despendar com pagamentos dessa natureza.

**DE**

**CLÁUSULA DÉCIMA - OUTROS ENCARGOS**

**AVISO**

10.01. CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

11.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

11.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerada, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

11.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

11.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo:

Araraquara, de 2009.

**AVISO**

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

EMPRESA  
CNPJ. Nº

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**DECLARO**

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do CONVITE nº 028/2.009 - Processo Lic. Nº 067/2.009, referente à "CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES".

Araraquara - P, de

# QUADRO

Nome por  
Extenso

# DE

RG n.º

# AVISO

Nome da empresa  
CNPJ da empresa  
Código postal da empresa  
Endereço da empresa/distrito da empresa  
Telefone da empresa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

“CONVITE N° 028/2.009”

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 067/2009

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

**OBJETO:** contratação de consultor em gestão, trânsito e transportes.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**ENTREGA DOS ENVELOPES e SESSÃO PÚBLICA:** 03/09/2009 ÀS 10h:00min.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), na Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

A Prefeitura do Município de Araraquara disponibilizará sem ônus aos interessados, no endereço acima mencionado, o referido Convite.

**I. DO OBJETO**

01.01. O objeto deste **CONVITE** é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**II. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificado sob nº 904.5860.5393-26.782.0077.2.105-339036000.

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**III. DOS ENVELOPES**

03.01 Os envelopes, contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

(NOME DO LICITANTE )  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA**  
**EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS**  
**RUA SÃO BENTO, Nº 840 - 3º ANDAR**  
**CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP**  
**PROCESSO Nº 067 /2.009**  
**CONVITE Nº 028 /2.009**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**DATA DE ABERTURA: 03 DE SETEMBRO DE 2.009 as 10:00horas**

Nota: procuração por representante.

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório as pessoas físicas convidadas e aquelas não convidadas do ramo pertinente ao objeto licitado que demonstrarem interesse em participar do certame com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas.

4.2. É vedada a participação neste certame de:

4.2.1. pessoa física declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2. pessoa física temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Araraquara;

4.2.3. pessoa jurídica ou servidor público municipal de Araraquara.

4.3. Os participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente Convite e em seus anexos.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**III. DOS ENVELOPES**

03.01 Os envelopes, contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

(NOME DO LICITANTE)  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA  
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS  
RUA SÃO BENTO, Nº 840 - 3º ANDAR  
CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP  
PROCESSO Nº 067 /2.009  
CONVITE Nº 028 /2.009  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
DATA DE ABERTURA: 03 DE SETEMBRO DE 2.009 as 10:00horas

Nota: procuração por representante.

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório as pessoas físicas convidadas e aquelas não convidadas do ramo pertinente ao objeto licitado que demonstrarem interesse em participar do certame com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas.

4.2. É vedada a participação neste certame de:

4.2.1. pessoa física declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2. pessoa física temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Araraquara;

4.2.3. pessoa jurídica ou servidor público municipal de Araraquara.

4.3. Os participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente Convite e em seus anexos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.4. Caso não queira participar do certame, solicita-se que a pessoa física comunique tal fato por escrito, através de "fax" ou "correio eletrônico", sob pena de, não o fazendo, se mostrar desinteressada em participar de outros certames.

**V. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)**

5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;

5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).

5.4. Registro, Certificado ou Inscrição na entidade profissional competente;

5.5. A proponente deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que tenha executado os serviços ora licitado, consoante previsão do artigo 30, § 1º, da Lei 8.666/93;

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório.

**VI. DAS PROPOSTAS (envelope nº 02)**

06.01. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão previstos:

- a) Todas as despesas necessárias ao bom desempenho do serviço, computando-se nos preços indicados na proposta, os tributos e demais custos que os compõem;
- b) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores a proposta será desclassificada.
- c) Validade da proposta: (Mínimo: 60 dias da data de abertura).
- d) Prazo de execução: 12 meses;

*[Handwritten signatures and marks]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- e) Início dos Serviços: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.
- f) Indicação do número da conta corrente, nome e número do Banco e Agência da cidade do concorrente, para efeito dos pagamentos.

**VII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 07.01. O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, realizados em 12 (doze) parcelas mensais.
- 07.02. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

**VIII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

- 08.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, II, da Lei 8.666/93).

**IX. DO PROCEDIMENTO**

- 09.01. No local indicado no preâmbulo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no Título V deste edital (DA HABILITAÇÃO).
- 09.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 09.03. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes e não havendo solicitação de prazo recursal, expressa em ata, serão abertas as PROPOSTAS (Envelope nº02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 09.04. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes com as propostas, serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**OBS:** Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**X. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

- 10.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitadas as especificações do convite.
- 10.02. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio em sessão pública.
- 10.03. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.
- 10.04. Qualquer elemento apresentado na Proposta, que indique vantagem à Licitante, desclassificará a mesma.

**XI. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 11.01. Os esclarecimentos, recursos e impugnações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderão ser aceitos via e-mail ou fac-símile num primeiro momento, porém deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Araraquara, 3º andar, com antecedência máxima de 48 horas da abertura dos envelopes (no caso das Impugnações) e 02 (dois) dias úteis (no caso dos Recursos Administrativos).
- 11.02. A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes a intimação se fará mediante publicação no jornal diário local que publica os atos oficiais do Município.
- 11.03. A partir do momento da publicação, o processo de licitação permanecerá na Secretaria de Administração, franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo preço. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.04. Interposto qualquer recurso à Administração, esta avisará aos demais licitantes do fato. Estes poderão contra-arrazá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo da licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

**XII. DO CONTRATO**

- 12.01. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a adjudicação / homologação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.
- 12.02. Este CONVITE e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

**XIII. DA EXECUÇÃO**

- 13.01. Os serviços realizar-se-ão pelo período de 12 (doze) meses.

**XIV. DAS PENALIDADES**

14.01. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação do licitante.

14.02. Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

14.02.01. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Araraquara;

14.02.02. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em realizar o serviço, após a expedição da ordem de serviço, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

14.02.03. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



14.02.04. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araraquara e impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual unilateral motivada pela Contratada;

14.02.05. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Araraquara, que será concedida depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

14.03. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Prefeitura Municipal de Araraquara.

14.04. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.05. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais, quando cabíveis.

14.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, csgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14.07. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

## **XV. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.01 Os recursos admissíveis são os de que trata a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**XVI. DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

16.2 Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

**XVII. DA RESCISÃO**

17.01. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, unilateralmente, pela contratante, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

17.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

17.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

17.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

17.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerada, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 17.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.01. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste CONVITE, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.
- 18.02. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse CONVITE, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 18.03. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.
- 18.04. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.
- 18.05. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste CONVITE.
- 19.06. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.07 Para conhecimento do público expede-se o presente CONVITE, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 26 de agosto de 2.009.

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**CEL. RES. JOEL MARCO CARRERA**

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

*[Handwritten signatures and initials]*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO I**

**CONVITE Nº 028/2009**  
**PROCESSO LIC. Nº 067/2009**

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

SECRETARIA: \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_

APLICAÇÃO: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

CX. POSTAL: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONSULTORIA EM TRÂNSITO E TRANSPORTES

APLICAÇÃO	ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153647 Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	01	01	Contratação de consultor em gestão, trânsito e transportes. Atividades a ser desenvolvidas: - Apoio no planejamento e projetos de mobilidade urbana; - Apoio na elaboração no plano diretor de acessibilidade de Araraquara e implantação do plano diretor de trânsito e transportes; - Acompanhamento do projeto e implantação de corredores de transportes; - Reorientação do tráfego para redução da emissão de poluentes e apoio na gestão da Secretaria de Trânsito e Transportes.		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Registro Numérico: R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ tal por Extenso:

**PRAZOS**

- a) Condições de Pagamento: conforme cláusula VII do edital.  
b) De validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes  
c) De execução: 12 meses

**PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DESTA PROPOSTA: Até às 10:00 horas do dia 03 de setembro de 2009.**

Araraquara, 26 de agosto de 2009.

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**CEL. RES. JOEL MARCO CARRERA**

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N°----- - LIVRO ----- - FLS. -----, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.085.064-9 e CPF n° 022.782.708-26, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, o Sr(a) -----, RG n° -----, CPF n° -----, residente e domiciliado na cidade de -----/ SP., à -----n° ----, bairro -----, cep.;-----, de ora em diante denominado(a) CONTRATADO(A), que em virtude do CONVITE DE N° 028 /2.009 do MUNICÍPIO, levado a efeito através do Processo Licitatório N° 067 /2.009, DE 26 de agosto de 2.009, que visa à **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital sendo ADJUDICADO ao CONTRATADO(A) por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2009 ---, publicado em ---- de ----- de 2009 ---, e pelo qual se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

01.01. Esta contratação se fará no regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

02.01. O contratado terá 05 (cinco) dias corridos para iniciar a execução dos serviços, contando a partir da Ordem de Serviço Inicial, sendo o período total de contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

03.01 É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 03.02 Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização expressa da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 03.03. Em caso de deferimento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 02.02. 04.01 Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente instrumento, encontram-se especificadas no orçamento vigente e codificadas sob nº 904.5860.5393-26.782.0077.2.105-339036000.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO**

- 05.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/200 e Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

- 06.01. O valor do presente instrumento importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dividido em 12 prestações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 07.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.
- 07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
- 07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES A CONTRATADA**

08.01. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação do licitante.

08.02. Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

08.02.01. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Araraquara;

08.02.02. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em realizar o serviço, após a expedição da ordem de serviço, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

08.02.03. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;

08.02.04. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araraquara e impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual unilateral motivada pela Contratada;

08.02.05. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Araraquara, que será concedida depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

08.03. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Prefeitura Municipal de Araraquara.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



08.04. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

08.05. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais, quando cabíveis.

08.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

08.07. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

09.01. A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem à Contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despendar com pagamentos dessa natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OUTROS ENCARGOS**

10.01. CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

11.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

11.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



11.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerada, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

11.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

11.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara,                    de                    de 2.009.

\_\_\_\_\_  
**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ. N°

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials]*



**CELSO PAULO LEITE**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS  
RUA SÃO BENTO, 840 - 3º ANDAR  
CEP 14801-901 - ARARAQUARA - SP  
PROCESSO Nº 067/2.009  
CONVITE Nº 028/2009  
ENVELOPE Nº 01  
DATA DE ABERTURA: 03 DE SETEMBRO DE 2.009 ÀS 10:00 horas

Three handwritten signatures in black ink, arranged horizontally. The first is a cursive signature, the second is a stylized signature with a long horizontal stroke, and the third is a signature with a large loop.

Three handwritten signatures in black ink, arranged horizontally. The first is a cursive signature, the second is a stylized signature with a long horizontal stroke, and the third is a signature with a large loop.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**“CONVITE Nº 028/2.009”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2009**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

**OBJETO:** contratação de consultor em gestão, trânsito e transportes.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**ENTREGA DOS ENVELOPES e SESSÃO PÚBLICA:** 03/09/2009 ÀS 10h:00min.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), na Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

A Prefeitura do Município de Araraquara disponibilizará sem ônus aos interessados, no endereço acima mencionado, o referido Convite.

**I. DO OBJETO**

01.01. O objeto deste **CONVITE** é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**II. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificado sob nº 904.5860.5393-26.782.0077.2.105-339036000.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**III. DOS ENVELOPES**

03.01 Os envelopes, contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

(NOME DO LICITANTE )  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA**  
**EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS**  
**RUA SÃO BENTO, Nº 840 - 3º ANDAR**  
**CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP**  
**PROCESSO Nº 067 /2.009**  
**CONVITE Nº 028 /2.009**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**DATA DE ABERTURA: 03 DE SETEMBRO DE 2.009 as 10:00horas**

Nota: procuração por representante.

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório as pessoas físicas convidadas e aquelas não convidadas do ramo pertinente ao objeto licitado que demonstrarem interesse em participar do certame com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas.

4.2. É vedada a participação neste certame de:

4.2.1. pessoa física declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2. pessoa física temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Araraquara;

4.2.3. pessoa jurídica ou servidor público municipal de Araraquara.

4.3. Os participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente Convite e em seus anexos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.4. Caso não queira participar do certame, solicita-se que a pessoa física comunique tal fato por escrito, através de “fax” ou “correio eletrônico”, sob pena de, não o fazendo, se mostrar desinteressada em participar de outros certames.

**V. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)**

5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;

5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).

5.4. Registro, Certificado ou Inscrição na entidade profissional competente;

5.5. A proponente deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que tenha executado os serviços ora licitado, consoante previsão do artigo 30, § 1º, da Lei 8.666/93;

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório.

**VI. DAS PROPOSTAS (envelope nº 02)**

06.01. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão previstos:

- a) Todas as despesas necessárias ao bom desempenho do serviço, computando-se nos preços indicados na proposta, os tributos e demais custos que os compõem;
- b) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores a proposta será desclassificada.
- c) Validade da proposta: (Mínimo: 60 dias da data de abertura).
- d) Prazo de execução: 12 meses;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- e) Início dos Serviços: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.
- f) Indicação do número da conta corrente, nome e número do Banco e Agência da cidade do concorrente, para efeito dos pagamentos.

**VII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 07.01. O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, realizados em 12 (doze) parcelas mensais.
- 07.02. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

**VIII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

- 08.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, II, da Lei 8.666/93).

**IX. DO PROCEDIMENTO**

- 09.01. No local indicado no preâmbulo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no Título V deste edital (DA HABILITAÇÃO).
- 09.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 09.03. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes e não havendo solicitação de prazo recursal, expressa em ata, serão abertas as PROPOSTAS (Envelope nº02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 09.04. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes com as propostas, serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**OBS:** Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**X. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

- 10.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitadas as especificações do convite.
- 10.02. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio em sessão pública.
- 10.03. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.
- 10.04. Qualquer elemento apresentado na Proposta, que indique vantagem à Licitante, desclassificará a mesma.

**XI. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 11.01. Os esclarecimentos, recursos e impugnações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderão ser aceitos via e-mail ou fac-símile num primeiro momento, porém deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Araraquara, 3º andar, com antecedência máxima de 48 horas da abertura dos envelopes (no caso das Impugnações) e 02 (dois) dias úteis (no caso dos Recursos Administrativos).
- 11.02. A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes a intimação se fará mediante publicação no jornal diário local que publica os atos oficiais do Município.
- 11.03. A partir do momento da publicação, o processo de licitação permanecerá na Secretaria de Administração, franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo preço. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.04. Interposto qualquer recurso à Administração, esta avisará aos demais licitantes do fato. Estes poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo da licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

**XII. DO CONTRATO**

- 12.01. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a adjudicação / homologação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.
- 12.02. Este CONVITE e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

**XIII. DA EXECUÇÃO**

- 13.01. Os serviços realizar-se-ão pelo período de 12 (doze) meses.

**XIV. DAS PENALIDADES**

- 14.01. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação do licitante.
- 14.02. Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- 14.02.01. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Araraquara;
- 14.02.02. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em realizar o serviço, após a expedição da ordem de serviço, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- 14.02.03. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



14.02.04. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araraquara e impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual unilateral motivada pela Contratada;

14.02.05. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Araraquara, que será concedida depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

14.03. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Prefeitura Municipal de Araraquara.

14.04. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.05. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais, quando cabíveis.

14.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14.07. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

## **XV. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.01 Os recursos admissíveis são os de que trata a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## **XVI. DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

16.2 Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

## **XVII. DA RESCISÃO**

17.01. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, unilateralmente, pela contratante, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

17.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

17.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

17.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

17.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerada, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 17.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 17.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.01. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste CONVITE, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.
- 18.02. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse CONVITE, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 18.03. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.
- 18.04. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.
- 18.05. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste CONVITE.
- 19.06. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.07 Para conhecimento do público expede-se o presente CONVITE, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 26 de agosto de 2.009.

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**CEL. RES. JOEL MARCO CARRERA**

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO I**

**CONVITE Nº 028/2009**  
**PROCESSO LIC. Nº 067/2009**

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ CX. POSTAL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
 FONE: \_\_\_\_\_  
 SECRETARIA: \_\_\_\_\_ MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_  
 APLICAÇÃO: \_\_\_\_\_ CONSULTORIA EM TRÂNSITO E TRANSPORTES

APLICAÇÃO	ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153647 Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	01	01	Contratação de consultor em gestão, trânsito e transportes. Atividades a ser desenvolvidas: - Apoio no planejamento e projetos de mobilidade urbana; - Apoio na elaboração no plano diretor de acessibilidade de Araraquara e implantação do plano diretor de trânsito e transportes; - Acompanhamento do projeto e implantação de corredores de transportes; - Reorientação do tráfego para redução da emissão de poluentes e apoio na gestão da Secretaria de Trânsito e Transportes.		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**Registro Numérico: R\$**

**Total por Extenso:**

**PRAZOS**

- a) Condições de Pagamento: conforme cláusula VII do edital.  
 b) De validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes  
 c) De execução: 12 meses

**PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DESTA PROPOSTA: Até às 10:00 horas do dia 03 de setembro de 2009.**

Araraquara, 26 de agosto de 2009.

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**CEL. RES. JOEL MARCO CARRERA**

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº----- - LIVRO ----- - FLS. -----, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e CPF nº 022.782.708-26, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, o Sr(a) -----, RG nº -----, CPF nº -----, residente e domiciliado na cidade de -----/ SP., à ----- nº ----, bairro -----, cep.;-----, de ora em diante denominado(a) CONTRATADO(A), que em virtude do CONVITE DE Nº 028 /2.009 do MUNICÍPIO, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 067 /2.009, DE 26 de agosto de 2.009, que visa à **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital sendo ADJUDICADO ao CONTRATADO(A) por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2009 ---, publicado em ---- de ----- de 2009 ---, e pelo qual se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

01.01. Esta contratação se fará no regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

02.01. O contratado terá 05 (cinco) dias corridos para iniciar a execução dos serviços, contando a partir da Ordem de Serviço Inicial, sendo o período total de contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

03.01 É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 03.02. Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização expressa da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 03.03. Em caso de deferimento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 02.02. 04.01 Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente instrumento, encontram-se especificadas no orçamento vigente e codificadas sob nº 904.5860.5393-26.782.0077.2.105-339036000.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO**

- 05.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/200 e Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

- 06.01. O valor do presente instrumento importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dividido em 12 prestações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 07.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.
- 07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
- 07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES A CONTRATADA**

08.01. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação do licitante.

08.02. Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

08.02.01. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Araraquara;

08.02.02. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em realizar o serviço, após a expedição da ordem de serviço, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

08.02.03. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;

08.02.04. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araraquara e impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual unilateral motivada pela Contratada;

08.02.05. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Araraquara, que será concedida depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

08.03. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Prefeitura Municipal de Araraquara.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



08.04. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

08.05. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais, quando cabíveis.

08.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

08.07. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

09.01. A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem à Contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despendar com pagamentos dessa natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OUTROS ENCARGOS**

10.01. CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

11.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

11.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 11.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerada, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 11.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 11.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 12.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, de de 2.009.

\_\_\_\_\_  
**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ. Nº

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



JOEL MORONI  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE  
ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS  
RUA SÃO BENTO, 840 - 3º ANDAR  
CEP 14801-901 - ARARAQUARA - SP  
PROCESSO N° 067/2.009  
CONVITE N° 028/2009  
ENVELOPE N° 01  
DATA DE ABERTURA: 03 DE SETEMBRO DE 2.009 ÀS 10:00 horas

20

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE

V. GONÇALVES GOMES DA CONCEIÇÃO

JUVIOR

Valentim G. da Conceição

Ivany Rossi G. da Conceição

10/10/70DS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALOR EM DÍGITOS: R\$ 10,00

10009238

VALENTIM GOMES DA CONCEIÇÃO JR

10/10/70DS

CIC

*[Handwritten signatures]*







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VALENTIN GOMES DA CONCEICAO JUNIOR**  
CPF: **030.468.228-47**

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:34:21 do dia 09/09/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2010.

Código de controle da certidão: **25EB.DESC.83C3.AECF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 030.468.228-47

Nome da Pessoa Física: VALENTIN GOMES DA CONCEICAO JUNIOR

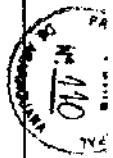
Situação Cadastral: REGULAR

Comprovante emitido às: 14:38:23 do dia 31/08/2009 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 9110.7587.9CCE.DC0B

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 984, de 25/07/2008.



# CERTIDÃO

CONTRIBUINTE : VALENTIM GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR - RG. Nº 9.346.468 - SSP/SP  
ENDEREÇO : RUA CARVALHO FILHO, Nº 649 CEP: 14801-280  
BAIRRO : CENTRO MUNICIPIO : ARAQUARA / SP  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: PESSOA FÍSICA  
C.N.P.J. CPF: 030.468.228-47 CAE: N/C

INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS,  
INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCU-  
MENTO.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

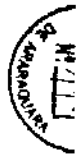
## FINALIDADE: FINS DIVERSOS E LICITAÇÃO

- 1- A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
- 2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 3- A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
- 4- PRAZO DE VALIDADE : 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT Nº 20 DE 01/04/98 (D.O. E. DE 01/04/98)

LOCAL DE EMISSÃO : CRA-ARAQUARA DATA DE EMISSÃO : 3/9/2009

EMITIDO POR : VILMA PEREIRA BEAUX-D'ARNT-F. RESPONSÁVEL : VILMA PEREIRA BEAUX-D'ARNT-F. DIRET. SERV.

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

RUA SÃO BENTO, Nº 848 CENTRO - SP  
CEP - 14891-901 - FONE (16) 3301-5000  
CNPJ - 45.776.128/0001-10

**CERTIDÃO NEGATIVA**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06  
(MESES), A PARTIR DA  
DATA DE SUA EXPEDIÇÃO  
- LEI COMPLEMENTAR Nº 9  
17 DE 01/11/297

**CERTIDÃO MOBILIÁRIA Nº 3102/2009 - D.A.**

**GUICHÊ Nº 046.337/2009**

**INTERESSADO(A) VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR**

A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Araraquara, por sua **Coordenadora Executiva de Administração Tributária**, dando cumprimento ao despacho exarado no requerimento do interessado acima, **CERTIFICA** que: **VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR** está inscrita neste Órgão Público desde **23/06/2009** com Alvará de Licença de Localização e Funcionamento nº **936/2009** (Identificação nº **1203801-6**) com o ramo de atividade de **CONSULTOR AUTONOMO NAS AREAS DE TRANSTO, TRANSPORTE E GESTÃO** estabelecida na **RUA MAJ CARVALHO FILHO, 649, CENTRO**, encontra-se quites com os impostos e taxas até a presente data deste exercício, sendo que a mesma foi requerida para fins de **LICITAÇÃO**.

**CERTIFICA**, outrossim, que fica ressalvado o direito da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhorias e multas, que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Araraquara, 3 de setembro de 2009.

**Carlos Roberto Camara**  
Divida Ativa  
RG. 8.357.071

**Márcio Luis Araújo**  
Divida Ativa  
RG. 22.497.968



Declaração

Sair

Solicitação de Declaração de Regularidade

Emitir Consultar/Reemitir

Identificacao do Contribuinte

NIT informado não possui data de início de ocupação como Contribuinte Individual. Não permitida emissão da declaração, não identificada data de início de atividade como contribuinte individual. Havendo divergência na informação, agende horário para atendimento em uma Agência da Previdência Social acessando www.previdencia.gov.br/Agência Eletrônica - Segurado/Agendamento Eletrônico de Atendimento ou pelo telefone, na Central 135.

NIT(CI/PIS/PASEP):

Por favor, digite o texto da imagem ao lado:



nova imagem

Dados do Contribuinte

NIT(CI/PIS/PASEP):  
1.221.085.504-9

Nome: VALENTIN GOMES DA CONCEICAO JUNIOR

Data inicio da última ocupação:

W3C XHTML

Desenvolvido pela Dataprev

MPS | INSS | DATAPREV

[Alt Shift I - Vai para o início] [Alt Shift M - Vai para o fim]  
[Alt Shift C - Vai para o conteúdo]




Campinas, 06 de Janeiro de 2.009.

O Eng. Valentin Gomes da Conceição Junior, trabalhou como meu Assessor Técnico na Diretoria de Desenvolvimento e Infra Estrutura Viária da EMDEC, de fev/2007 a dez/2008.

O Engenheiro, executou assessoria técnica em planejamento, cálculo de parâmetros inerentes a linhas de ônibus sob concessão e sob permissão (cooperativas).

Atuou também na consolidação da Bilhetagem Eletrônica (Bilhete Único), estudos e implantação dos conceitos de Mobilidade e Acessibilidade Urbana, definições de itens que deveriam conter os sistemas de monitoramento a ser implantado nas concessionárias e permissionárias.

Finalmente, fazia a gestão de editais de licitações, de contratos, de projetos e implantação de corredores, rodoviária, terminal central, pontos e abrigos, rampas de acessibilidade, ciclo faixas e ciclo vias.



Maurício Thesin  
Diretor de Desenvolvimento e Infra Estrutura Viária  
EMDEC





São Paulo, 26 de fevereiro de 2009.

### DECLARAÇÃO

**Declaramos que o Eng<sup>o</sup> Valentin Gomes da Conceição** prestou serviços de Consultoria para esta empresa no período de Janeiro de 2004 a Julho de 2006 e desenvolveu nesse período as seguintes atividades:

- **Execução de Projetos funcionais para implantação de estações de transferência e terminais urbanos;**
- **Planejamento de transportes públicos na modalidade ônibus urbanos;**
- **Estudos e Implantação de linhas de transporte público;**
- **Análise de redes integradas de transporte público.**

**Paulo T. Takarabe**  
Gerente de Planejamento

#### **INA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

Sede: Rodovia Benevenuto Moretto km 21 - Lima Rico - Tuiuti - SP. - CEP.: 12930-000 - Tel.: (011) 4015.6101  
Caixa Postal 01 - Tuiuti - SP. - CEP.: 12930-000  
Tel.: (011) 5581.1414 - E-mail: [inaservicos@inaservicos.com.br](mailto:inaservicos@inaservicos.com.br)

VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE  
ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS  
RUA SÃO BENTO, 840 - 3º ANDAR  
CEP 14801-901 - ARARAQUARA - SP  
PROCESSO Nº 067/2.009  
CONVITE Nº 028/2009  
ENVELOPE Nº 01  
DATA DE ABERTURA: 03 DE SETEMBRO DE 2.009 ÀS 10:00 horas

##### Prefeitura do Município de Araraquara #####  
Rua São Bento, 840 - 3º Andar - Araraquara - SP  
CEP 14801-901 - Araraquara - SP



115





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ATA DE ABERTURA**  
**(Envelope nº 01 - Habilitação)**  
**CONVITE Nº: 028/2.009**  
**PROCESSO LIC. N.º 067/2.009**

Às dez horas do dia três do mês de setembro de dois mil e nove, conforme Processo Licitatório nº 067/2.009, foram abertos pela Comissão Permanente de Licitações, cujos membros presentes assinam a ata, os envelopes contendo a Habilitação dos interessados na Licitação que se destina a "CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES", nesta cidade, conforme segue:

1. VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO \_\_\_\_\_
2. CELSO PAULO LEITE \_\_\_\_\_
3. JOEL MORONI \_\_\_\_\_

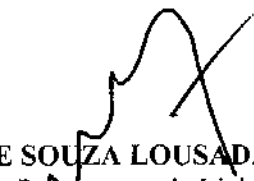
Abertos os envelopes, os documentos foram devidamente vistos e rubricados pelos presentes.

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações resolve inabilitar os licitantes CELSO PAULO LEITE e JOEL MORONI, por desatenderem ao item V do edital – Habilitação.

Diante disso, fica o licitante VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO habilitado para participar da segunda fase do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ATA DE ABERTURA, que segue assinada pela CPL, na forma da Lei.

Araraquara, 03 de setembro de 2.009.

  
**RICARDO DE SOUZA LOUSADA ROCHA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

  
**PRISCILA CRISTINA ZOVICO**  
Comissão Permanente de Licitações

  
**PAULO DIMAS CEZAR**  
Comissão Permanente de Licitação

À  
Prefeitura Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 840  
Araraquara - SP



**REF. CONVITE 028/2009**  
**PROCESSO 067/2009**

### **PROPOSTA DE TRABALHO**

**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria em Trânsito, Transportes e Gestão.

- Acompanhamento do Planejamento e dos Projetos de Mobilidade Urbana;
- Apoio na elaboração e acompanhamento da implantação do Plano Diretor de Acessibilidade:
- Acompanhamento no estabelecimento de critérios e padrões para desenvolvimento da circulação segura de sistemas multimodais principalmente os não motorizados;
- Apoio nos estudos de projetos de implantação de corredores de transportes;
- Acompanhamento ao planejamento e Implantação de medidas de reorientação do tráfego para redução da emissão de poluentes, principalmente nos pólos geradores;
- Apoio na Implantação do Plano Diretor de Trânsito e Transportes e,
- Apoio e acompanhamento no processo de gestão da Secretaria de Trânsito e Transportes.

#### **Preço e forma de pagamento:**


Os serviços são orçados no valor total de R\$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com vencimento todo 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

As despesas de viagens e estadias, e todas que se refiram ao cumprimento do contrato, serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Araraquara, que reembolsará o contratado mediante a apresentação dos comprovantes de despesas.

#### **Prazo, vigência e reajuste:**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.  
Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

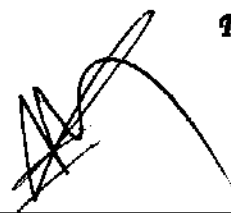
Atenciosamente,

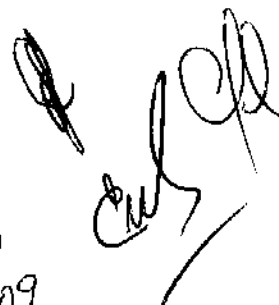

  
**Eng. Valentin Gomes da Conceição Junior**  
CPF: 030.468.228-47  
RG: 9.346.468 SSP/SP  
Rua Carvalho Filho, 649 – Araraquara – SP  
Tel. (16) 3336-1791

**RECEBIDO**

  
29.09.09

**Telma de Paula G. Agostini**  
RG: 13.726.853-1





10

VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE  
ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS  
RUA SÃO BENTO, 840 - 3º ANDAR  
CEP 14801-901 - ARARAQUARA - SP  
PROCESSO Nº 067/2.009  
CONVITE Nº 028/2009  
ENVELOPE Nº 02  
DATA DE ABERTURA: 03 DE SETEMBRO DE 2.009 ÀS 10:00 horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
RUA SÃO BENTO, 840 - 3º ANDAR - ARARAQUARA - SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**ATA DE ABERTURA**

(Envelope nº 02 - Proposta)

CONVITE Nº: 028/2.009

PROCESSO LIC. N.º 067/2.009

Às dez horas e trinta minutos do dia três do mês de setembro de dois mil e nove, conforme Processo Licitatório nº 067/2.009, foi aberto pela Comissão Permanente de Licitações, cujos membros presentes assinam a ata, o envelope contendo a Proposta do interessado na Licitação que se destina a "CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES", nesta cidade, conforme segue:

1. VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO \_\_\_\_\_

Aberto o envelope, os documentos foram devidamente rubricados e serão encaminhados para análise e julgamento.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ATA DE ABERTURA, que considerada de acordo, segue assinada pelos membros da CPL, na forma da Lei.

Araraquara, 03 de setembro de 2009.

**RICARDO DE SOUZA LOUSADA ROCHA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**PRISCILA CRISTINA ZOVICO**  
Comissão Permanente de Licitações

**PAULO BÍDIAS CEZAR**  
Comissão Permanente de Licitação

**CONVITE Nº 028/2009**  
**PROCESSO LIC. Nº 067/2009**  
**FORNECEDOR: VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO**

APLICAÇÃO	LOTE	ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OB DESP.	VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO	
						MARCA	UNIT. TOTAL
Requisição 153647 Secretaria de Trânsito e Transportes	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<p>Contratação de consultor em gestão, trânsito e transportes. Atividades a ser desenvolvidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio no planejamento e projetos de mobilidade urbana;</li> <li>- Apoio na elaboração no plano diretor de acessibilidade de Araraquara e implantação do plano diretor de trânsito e transportes;</li> <li>- Acompanhamento do projeto e implantação de corredores de transportes;</li> <li>- Reorientação do tráfego para redução da emissão de poluentes e apoio na gestão da Secretaria de Trânsito e Transportes.</li> </ul> <p>PERÍODO: 12 MESES  VALOR MENSAL: R\$ 6.300,00</p>		54.000,00	54.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>							<b>54.000,00</b>
VALOR TOTAL							<b>54.000,00</b>
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO							<b>76.600,00</b>
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO							CONFORME EDITAL
GARANTIA							CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA							CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA							CONFORME EDITAL
OBSERVAÇÕES							





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

**JULGAMENTO**  
**PARECER Nº 036/2.009**

GUICHÊ Nº 043.010/2.009  
PROCESSO LIC. Nº 067/2.009  
CONVITE Nº 028/2.009

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR EM GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.”**

Resolve: Inicialmente INABILITAR os seguintes licitantes: “CELSO PAULO LEITE e JOEL MORONI, por não atender as exigências do edital ou seja item V do edital - Habilitação, em seguida após analisada a proposta formulada pelo licitante VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO, julgamos conveniente a do mesmo, recomendando que os serviços se procedam pelo menor preço global, conforme folha nº 120 do presente processo a saber.

Araraquara, 14 de SETEMBRO de 2.009.

  
**DELOGES MANO**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente



**PRISCILA CRISTINA ZOVICO**  
Comissão Permanente de Licitações



**PAULO DIMAS CEZAR**  
Comissão Permanente de Licitação

LEI MUNICIPAL

Art. 3º Gestão do Auditório: O Palacete das Rosas "Paulo Amada Cortês da Silva", compreendido o Salão de Eventos e demais dependências são geridos diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura que, para esse efeito, obedecerá às diretrizes apontadas pela legislação.

Art. 4º Meios Técnicos:

I - O Salão de Eventos é dotado de mobiliário, equipamentos de apoio, de iluminação e som, conforme descritos no Termo de Cessão.

II - Os recursos existentes no Salão de Eventos pertencem ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Araraquara - Secretaria Municipal de Cultura e não poderão ser cedidos a nenhum título.

III - Nos casos em que não sejam suficientes para a realização de um evento, a Secretaria Municipal de Cultura poderá autorizar a entidade organizadora desse evento a instalar meios técnicos suplementares.

IV - A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de, durante a realização ou preparação de qualquer evento, ter presente, naqueles espaços o pessoal que considere adequado para zelar pela sua boa utilização.

Art. 5º Utilizadores Internos:

I - Os utilizadores internos do auditório e dos espaços comuns, que são também utilizadores preferenciais, são os órgãos da Secretaria Municipal de Cultura.

II - A Secretaria Municipal de Cultura reconhece a todos os utilizadores internos o direito de organizar no auditório quaisquer eventos previstos no artigo 2º.

III - A cessão do auditório para outros fins que não os previstos no artigo 2º, será decidida pontualmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º Utilizadores Externos:

I - Consideram-se utilizadores externos todos os demais órgãos municipais e as entidades locais, regionais ou nacionais, a quem a Secretaria Municipal de Cultura poderá ceder onerosamente o Salão de Eventos para a realização de eventos.

II - A Secretaria Municipal de Cultura poderá recusar a cessão do Auditório aos utilizadores externos sempre que o considere conveniente.

Art. 7º Reserva ou pedido de utilização:

I - Todas as reservas ou pedidos de utilização deverão ser dirigidas através de ofício em que estejam indicadas finalidades do evento, órgão promotor, público alvo e período de utilização do espaço, à Secretaria Municipal de Cultura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que haja compatibilização de agenda e para que o Salão de Eventos possa ser devidamente preparado.

II - A exposição de materiais publicitários e a montagem de stands em espaços adjacentes ao Salão de Eventos estão sujeitos à autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura.

III - Nos casos em que a utilização do Salão de Eventos esteja dependente de confirmação prévia por parte da entidade organizadora do evento, este poderá ser cancelado se aquela confirmação não for apresentada à Secretaria Municipal de Cultura com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 8º Cessão de utilização do Salão de Eventos:

I - Havendo disponibilidade de horário poderá haver cessão a utilizadores externos.

II - A cessão do Salão de Eventos a utilizadores externos ocorrerá sempre em regime oneroso.

III - Em nenhuma hipótese as chaves do Palacete das Rosas "Paulo Amada Cortês da Silva" poderão ser emprestadas a pessoas estranhas à Secretaria Municipal de Cultura.

IV - A cessão onerosa do uso do Salão de Eventos implica no pagamento de taxa de manutenção estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura e será revertida à FUNDART - Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara.

V - Deverá ser deixado um cheque-caução, na efetivação da reserva, no valor de 50% (cinquenta por cento) da taxa de manutenção, para assegurar que o local

Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES**

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações, registramos que contratamos com inexigibilidade de licitação os serviços da empresa TELEFÔNICA-TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO, pelo pagamento de ligações telefônicas da Secretaria Municipal de Transito, referente ao mês de SETEMBRO/2009, pelo valor total de R\$ 1.074,55 (um mil e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) referente a diversos subempelhos. Emitido em 15/09/2.009.

Tendo o seu vencimento à vista.  
Araraquara, 15 de SETEMBRO de 2.009  
DELOREGES MANO  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES**

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações, registramos que contratamos com inexigibilidade de licitação os serviços da TELEFÔNICA-TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO, pelo pagamento do uso da INTERNET da Secretaria da Administração, referente ao mês de SETEMBRO/2009 pelo valor total de R\$ 9.848,10 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), referente ao subempelho 010939/13/2009, emitido em 15/09/2.009.

Araraquara, 15 de SETEMBRO de 2.009  
DELOREGES MANO  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**JULGAMENTO**

**PARECER Nº 036/2.009**  
**GUICHÊ Nº 043.010/2.009**  
**PROCESSO LIC. Nº 067/2.009**  
**CONVITE Nº 028/2.009**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR EM GESTÃO DE TRANSPORTES"**

Resolve: Inicialmente INABILITAR as seguintes licitantes: " CELSO PAULO LEITE e JOEL MORONI, por não atender as exigências do edital ou seja item V do edital - Habilitação, em seguida após analisada a proposta formulada pelo licitante VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO, julgamos conveniente a do mesmo, recomendando que os serviços se procedam pelo menor preço global, conforme folha nº 120 do presente processo a saber.

Araraquara, 14 de SETEMBRO de 2.009.  
DELOREGES MANO  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente  
PRISCILA CRISTINA ZOVICO  
Comissão Permanente de Licitação  
RAULO DIMAS CEZAR  
Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ARARAQUARA/SP**  
**PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES**

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações, registramos que adquirimos com ATA de Registro de Preço conforme abaixo:

ATA nº 018/2009, empresa Jomed Comercial Hospitalar Ltda - material médico no valor total de R\$ 6.832,80 - empenho 01685009;  
ATA nº 019/2009, empresa Rej Labor Comércio de Produtos para

SUPERVISORA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL

**PORTARIA Nº 03,**  
**de 04 de SETEMBRO de 2009.**

"Compõe Comissão para instauração de Sindicância":  
Maria Silvia Tonelli, Supervisora Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE

Artigo 1º - Nomear para compor Comissão para realização dos trabalhos os 03 (três) servidores abaixo relacionados.

Rita Cristina Braga  
Márcio José Costa

Daniela Aparecida Vilani Vanzelli

Artigo 2º - A Comissão, sob a Presidência do primeiro nomeado, deverá conduzir instauração de Sindicância, para apuração de suposta conduta irregular (agressão) cometida pela Servidora Municipal Maria José Laverde Gonçalves.

Artigo 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos de investigação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 4º - A Secretaria deverá comunicar os integrantes da comissão ora nomeados.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 04 de setembro de 2009.

Maria Silvia Tonelli

Supervisora Municipal de Ensino

Publicada na Secretaria na data supra.

**Revista**  
**Malu**

Sabe o que é ser mulher!

2 REVISTAS - 1,99  
NOVA TÉCNICA QUE REDUZ O APETITE  
**Malu**  
12 Cabelos  
+ GÓPIA DOS SAÍDOS  
✓ Cartões  
✓ Cartões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Folha Nº 322

2 REVISTAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Coordenadoria Executiva da Administração de Suprimentos  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

**CONVITE N.º 028/2.009**

**PROCESSO LIC. N.º 067/2.009**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES."

*Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações, que considerou vencedor o licitante: "VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR", pelo valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) adjudicando-lhes o objeto deste Edital.*

*Araraquara, 21 de setembro de 2.009.*

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Folha**  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
**ALVARO MARIUM GUEDES**  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**  
**Arquivada em livro próprio nº 01/2009 - (PCC).**  
**Guiché nº 039.662/2009 - (PCC).**

**Lei Nº 7.098**  
**De 25 de setembro de 2009**  
**Artigo nº 219/09 - Projeto de Lei nº 144/09**

Autor: Vereador Juliana Andréia Darnus  
 Dispõe sobre a proibição do ingresso ou permanência de pessoas nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público, usando capote ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face ou que dificulte a identificação do usuário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º de setembro de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público, usando capote ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face ou que dificulte a identificação do usuário.  
 § 1º Os efeitos desta lei estendem-se aos prédios que funcionam no sistema de condomínio.

a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de setembro de 2009, promulga a seguinte lei complementar:  
 Art. 1º Fica permitido o desmembramento, em nove lotes, do imóvel localizado na Avenida Santa Adélia, esquina com a Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, Chácara nº 17, do loteamento denominado "Chácara Jardim América", objeto da matrícula registrada sob nº 4.418, no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.  
 § 1º Os lotes, com frente para a Avenida Santa Adélia terão:

01	Área (lote)	m²	435,89
02			447,68
Gonçalves:			
03	Área (lote)	m²	317,68
04			289,49
05			312,19
06			324,15
07			262,56
08			272,92
09			1.839,57

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
 Prefeito Municipal  
**ALESSANDRA DELIMA**  
 Secretária de Desenvolvimento Urbano  
 Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**Edição Especial 2008**  
**STIA EXAMINADA**  
**150**

**ALESSANDRA DELIMA**  
 Secretária de Desenvolvimento Urbano  
 Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
 Secretário de Governo  
 Arquivada em livro próprio.  
 Uché nº 049.041/2009 - (PCC).

**COMITE N.º 229/2.009**  
**PROCESSO LIC. Nº 047/2.009**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE DOZE (12) MESES, HOMOLOGADO em 11/09/2009, com consistência em parecer da Comissão Permanente de Licitação, em 11/09/2009, e parecer de Valerim Gomes da Conceição Junior, pelo valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) aplicando-se o objeto desta Edital.**  
 Araraquara, 11 de setembro de 2.009.  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
 Prefeito Municipal

00	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
01	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
02	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
03	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
04	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
05	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
06	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
07	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
08	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
09	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
10	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
11	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
12	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
13	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
14	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
15	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
16	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
17	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
18	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
19	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
20	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
21	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
22	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
23	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
24	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
25	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
26	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
27	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
28	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
29	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
30	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
31	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
32	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
33	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
34	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
35	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
36	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
37	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
38	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
39	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
40	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
41	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
42	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
43	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
44	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
45	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
46	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
47	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
48	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
49	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
50	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
51	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
52	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
53	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
54	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
55	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
56	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
57	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
58	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
59	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
60	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
61	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
62	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
63	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
64	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
65	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
66	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
67	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
68	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
69	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
70	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
71	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
72	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
73	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
74	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
75	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
76	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
77	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
78	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
79	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
80	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
81	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
82	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
83	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
84	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
85	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
86	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
87	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
88	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
89	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
90	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
91	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
92	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
93	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
94	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
95	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
96	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
97	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
98	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
99	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00
100	Administrativo	18.541.0014.2.106	311	311	000.000,00

Araraquara, 09 de outubro de 2009.  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
 Prefeito Municipal  
**ALVARO MARIUM GUEDES**  
 Secretário de Governo  
 Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
 Secretário de Governo  
 Arquivada em livro próprio número 01/2009 - (PCC).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Coordenadoria Executiva da Administração de Suprimentos  
*Gerência de Licitações*

GUICHÊ: 043.010/2.009  
PROCESSO LIC. N.º 067/2.009  
CONVITE N.º 028/2.009

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES."

À  
Coordenadoria Executiva de Administração Orçamentária, Contábil e Financeira  
DANIEL BARBOSA DE SOUZA

A vista do parecer da Comissão Permanente de Licitações e homologação constante da folha nº 228, solicito que se proceda o "EMPENHO" da despesa, em dotação orçamentária específica.

Em 06 de outubro de 2.009.

MARCELO FORTES BARBIERI  
-Prefeito Municipal-

ALVARO MARTIN GUEDES  
RG: 16.134.059-7  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DA FAZENDA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**ARARAQUARA**  
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS



## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº. 067/2009

MODALIDADE: CONVITE Nº. 028/2009

CONTRATO Nº. 1939 de 14/10/2.009

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **“VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR”**

OBJETO: Contratação de Consultor em Gestão, Trânsito e Transporte, por período de 12 (doze) meses.

VALOR R\$ 54.000,00.

PRAZO: 12 meses

Araraquara, 26 de outubro de 2009

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**ARARAQUARA**  
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS



## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº. 067/2009

MODALIDADE: CONVITE Nº. 028/2009

CONTRATO Nº. 1939 de 14/10/2.009

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **“VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR”**

OBJETO: Contratação de Consultor em Gestão, Trânsito e Transporte, por período de 12 (doze) meses.

VALOR R\$ 54.000,00.

PRAZO: 12 meses

Araraquara, 26 de outubro de 2009

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 1939-2009 - Livro 08- Folhas nº 3605 a 3608****CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor. **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26.

**CONTRATADA:**

**VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o N 030.468.228-47, estabelecida à Rua Carvalho Filho, 649 – Centro – CEP/14801-280, na cidade de Araraquara - SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.346.468 SSP/SP, e CPF/MF n.º 030.468.228-47.

**DO OBJETO**

Contratação de Consultor em Gestão, Trânsito e Transporte, por período de 12 (doze) meses.

**I - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Em virtude do **CONVITE Nº 028/2009** do **CONTRATANTE**, levado a efeito através do **PROCESSO Lic. Nº 067/2009** de 21 de setembro de 2009, por decisão da Comissão Permanente de Licitações através despacho de 06 de outubro de 2009, publicado em 06 de outubro de 2009, Esta contratação se fará no regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**:

**II - DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

- a) O contratado terá 05 (cinco) dias corridos para iniciar a execução dos serviços, contando a partir da Ordem de Serviço Inicial, sendo o período total de contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei.

**III - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

- a) É vedado a **CONTRATADA** ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**.
- b) Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização expressa da **CONTRATANTE**, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- c) Em caso de deferimento pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à **CONTRATANTE**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- a) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente instrumento, encontram-se especificadas no orçamento vigente e codificadas sob n.º 5860.5393.267820772.1053390 do empenho n.º 19004/09.

**V - DA LEGISLAÇÃO**

- a) Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada por legislações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/200 e Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**VI - DO PREÇO**

- a) O valor do presente instrumento importa em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), dividido em 12 prestações.

**VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços;
- b) Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;
- c) Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- d) Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

**VIII - DAS PENALIDADES A CONTRATADA**

- a) A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação do licitante;
- b) Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades;
- c) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Araraquara;
- d) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em realizar o serviço, após a expedição da ordem de serviço, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- e) Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araraquara e impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual unilateral motivada pela Contratada;

- g) Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Araraquara, que será concedida depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação;
- h) As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exige a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Prefeitura Municipal de Araraquara.
- i) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- j) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais, quando cabíveis.
- k) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- l) A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

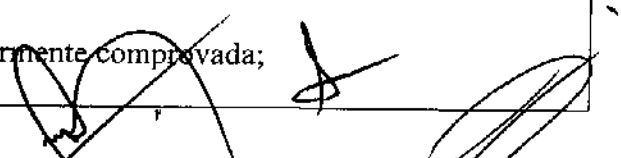
#### **IX - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

- a) A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem à Contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despendar com pagamentos dessa natureza.

#### **X - OUTROS ENCARGOS**

- a) CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

#### **XI - DA RESCISÃO**

- a) O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos;
- b) Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- c) Razões de interesse público, devidamente comprovado;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada;
- 


- e) A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerada, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação;
- f) A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas;
- g) Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei;

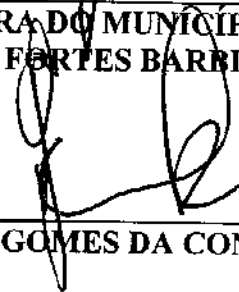
**XII - DO FORO**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

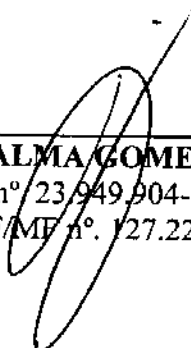
E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

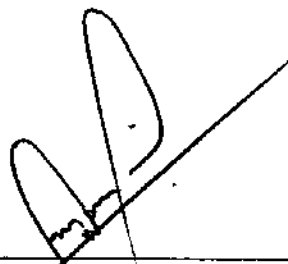
ARARAQUARA, 14 de outubro de 2009

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**MARCELO FORTES BARBIERI**

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
\_\_\_\_\_  
**DJALMA GOMES**  
Rg nº 23.949.904-9 SSP/SP  
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) -   
\_\_\_\_\_  
**DELORGES MANO**  
Rg nº. 17.454.002 SSP/SP  
CPF/MF nº. 046.804.228-82





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**ARARAQUARA**  
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**CONTRATO N°.** 1939 – livro 08 – folhas 3605 a 3608 de 14 de outubro de 2.009

**OBJETO:** Contratação de Consultor em Gestão, Trânsito e Transporte, por período de 12 (doze) meses.

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**Contratada:** VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR

**Advogado(s):** MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO OAB/SP 187.938

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**DATA DA ASSINATURA:**

Araraquara, 14 de outubro de 2009

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

  
**VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ - 45.276.128/0001-10

SECRETARIA DA FAZENDA

Coordenadoria Executiva de Administração Orçamentária Contábil e Financeira

Gerência de Administração Orçamentária

133  
2 a VIA

## NOTA DE EMPENHO

PROGRAMA: SEGURANCA NO TRANSITO UG:0008 FUNDO MUN.DE TRANSITO	EMPENHO/TIPO 019004/09 Global	RECURSO ORCA 5393
--	----------------------------------	----------------------

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO 267820772.105339036991500 DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO OUTROS SERV.TERC. PESSOA FISIC	5860 N. CONTA
---	---	------------------

CREDOR 15827 VALENTIN GOMES DA CONCEICAO JUNIOR RUA CARVALHO FILHO 649 CENTRO	000	ARARAQUARA CIDADE	SP
---	-----	----------------------	----

ENDEREÇO	FONE	ARARAQUARA CIDADE	SP
LICITAÇÃO Convite	NÚMERO 028/09	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA 067/09
		EMISSÃO 09.10.09	VENCIMENTO 09.10.09

VALOR ORÇADO 600.000,00	SALDO ANTERIOR 520.653,00	VALOR DO EMPENHO 18.900,00	SALDO ATUAL 501.753,00
----------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	RETENÇÕES
1			TRANSITO E TRANSPORTES			
2	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO DE TRANSITO E TRANSPORTES PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES SOBRE APOIO NO PLANEJAMENTO E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR DE ACESSIBILIDADE DE ARARAQUARA E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TRANSITO E TRANSPORTES ACOMPANHAMENTO DO PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES DE TRANSPORTES, REORIENTAÇÃO DO TRAFEGO PARA REDUÇÃO DA EMISSÃO DE POLUENTES E APOIO NA GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	18.900,00	18.900,00	

TOTAL DESCONTOS		TOTAL RETENÇÕES	
Operador: SRAAZEVEDO	TOTAL GERAL	18.900,00	TOTAL LÍQUIDO 18.900,00

LOCAL DE ENTREGA - RUA RENATO ÓPICE N. 154 - BAIRRO SANTA ANGELINA  
HORARIO DAS 8:00 ÀS 11:00hs / DAS 12:00 AS 16:00hs - FONE (16) 3331-1803

EDSON SANTOS DA SILVA  
GERENTE DE LICITAÇÕES  
GERENCIA DE LICITAÇÕES

DANIEL BARBOSA DE SOUZA  
RG:17.184.096-7  
GERENCIA ORÇAMENTÁRIA

40001 TRANSITO - MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO (2385)

### QUEIRAM FORNECER A ESTA PREFEITURA O ACIMA ESPECIFICADO

- a) Exige-se NOTA FISCAL (Venda a Comerciante)
- b) As notas serão aceitas de acordo com a ordem de Compra
- c) A Prefeitura não se responsabiliza por fornecimento sem a respectiva ordem
- d) Deverá constar na NOTA FISCAL, o N. da Ordem de Compra
- e) Não serão recebidas, as ENTREGAS PARCIAIS dos materiais.

### IMPORTANTE:

RECEBI UMA VIA DESTA ORDEM E CONCORDO COM OS TERMOS DA MESMA

ARARAQUARA,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA - GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA / ANULAÇÃO**

ORGÃO: \_\_\_\_\_ UNIDADE: \_\_\_\_\_

PROJETO/ATIVIDADE - **TRANSITO E TRANSPORTES**

EMPENHO N.º: 10004 / 09  ORDINÁRIO  GLOBAL  ESTIMATIVO

**PROC. N° 067/09 - CONVITE N° 028/09**

**MENSAL - R\$ 6.300,00**

**CREDOR - VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR**  
**RUA CARVALHO FILHO N° 649 - CENTRO - CPF N° 030.468.228-47**  
**PIS/PASEP N° \_\_\_\_\_**

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA / ANULAÇÃO**

CONTA	FUNTE RECURSO	CAT. ECONÓMICA	VALOR EMPENHADO
<b>5860</b>	<b>400.01</b>		<b>18.900,00</b>

**HISTÓRICO**

**HISTÓRICO:**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO, TRANSITO E TRANSPORTES PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES SOBRE: - APOIO NO PLANEJAMENTO E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, ELABORAÇÃO NO PLANO DIRETOR DE ACESSIBILIDADE DE ARARAQUARA E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TRANSITO E TRANSPORTES, ACOMPANHAMENTO DO PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES DE TRANSPORTES, REORIENTAÇÃO DO TRÁFEGO PARA REDUÇÃO DA EMISSÃO DE POLUENTES E APOIO NA GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES.**

  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DE SEÇÃO

\_\_\_\_\_  
DIGITADOR





DEMONSTRATIVO DO IRRF.

VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR

VALOR DA RENDA BRUTA	R\$ 4.500,00
INSS	<u>R\$ 354,07</u>
SUB-TOTAL	R\$ 4.145,93
27,5% DED.	R\$ 1.237,50
PARCELA A DEDUZIR	<u>R\$ 662,94</u>
VALOR TOTAL.....	R\$ 574,56

----

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA



EMPENHO N= 19009/09

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
02	001

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
45276128/0001-10

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DE CONSULTORIA EM GESTÃO, TRANS, TRANSPORTE, IMPORTÂNCIA DE R\$ 4500,00  
QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS

), CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO - BASE	TAXA	VALOR
	X	=

ESPECIFICAÇÃO

I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO	R\$	4500,00
II.	R\$	
<b>SOMA</b>	R\$	<b>4500,00</b>

CARRETEIRO (VALOR BASE P/ CÁLCULO DO INSS)  
 APLICAR 20% SOBRE O VALOR DA MÃO-DE-OBRA (11,71% DO FRETE)

DESCONTOS

III. IMP. RENDA FONTE	R\$	
IV.	R\$	
V.	R\$	
<b>VALOR LÍQUIDO</b>		<b>4500,00</b>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
 NO INSS: 210155049  
 NO CPF: 0468228-47

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Cel. Hes. Joel Marco Carrera  
 NÚMERO 9 ÓRGÃO EMISOR SSP/SP  
 Secretário de Trânsito e Transportes

ASSINATURA

LOCALIDADE: JATAÍ  
 DATA: 29/10/09

NOME COMPLETO  
 VALENTIN COMES DA CONCEIÇÃO JR.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ - 45.276.128/0001-10

SECRETARIA DA FAZENDA

Coordenadoria Executiva de Administração Orçamentária Contábil e Financeira

Gerência de Administração Orçamentária



# 3ª VIA

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROGRAMA: SEGURANCA NO TRANSITO UG:0008 FUNDO MUN.DE TRANSITO	N.EMPENHO/TIPO 2009/019004/01 Subempenho	RECURSO Especial 5393
--	---	--------------------------

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO 267820772.105339036991500 DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO 5860 N.CONTA
---	--

CREADOR 15827 VALENTIN GOMES DA CONCEICAO JUNIOR 000 RUA CARVALHO FILHO 649 CENTRO	ARARAQUARA SP
--	---------------

ENDERECO	FONE	CIDADE
LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO
Convite	028/09	
	PROC. COMPRA	EMISSÃO
	067/09	06.11.09
		VENCIMENTO
		09.11.09

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
18.900,00		4.500,00	14.400,00

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	RETENÇÕES
1	1		TRANSITO E TRANSPORTES PAGT. DE CONSULTOR EM GESTAO TRANSITO E TRANSPORTE P/ DESENV. AS ATIV. SOBRE APIO NO PLANEJ. E PROJ. DE MOBILIDADE URBANA ELABORACAO NO PLANO DIRETOR DE ACESSIBILIDADE DE ARARAQ. E IMPLANT. DO PLANO DIRETOR DE TRANSITO E TRANSPORTES, E ORIEWNTACAO DO TRAFEGO P/ REDUCAO DA EMISSAO DE POLUENTES E APOIO M GESTAO DA SECRETARIA DE TRANSITO TRANSPORTES CONF, NF N RECIBO M 002 ANEXA	4.500,00	4.500,00	

TOTAL DESCONTOS		TOTAL RETENÇÕES	R\$ 574,37 IPIS 394,07
Operador: PSFAUSTO	TOTAL GERAL	4.500,00	TOTAL LÍQUIDO
			R\$ 3.571,37

DOCUMENTO N. _____	CHEQUEN. _____	PAGUE-SE
REGISTRO N. _____	BANCO _____	
DATA _____/_____/_____	CAPL. 40001 TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO (2337)	
GERENTE _____	GERÊNCIA FINANCEIRA _____	PREFEITO MUNICIPAL _____

### RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ASSINATURA

ANOTAÇÕES



RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TRANSPORTADOR
03	001

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARAGUEIRA	45276128/0001-10

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULT. EM GESTÃO, TRANS, TRANSPORTES, IMPORTÂNCIA DE R\$ 4500,00 QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS, CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO - BASE	TAXA	VALOR
	X	=
CARRETEIRO (VALOR BASE P/ CÁLCULO DO INSS)		
APLICAR 20% SOBRE O VALOR DA MÃO-DE-OBRA (11,71% DO FRETE)		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
NO INSS:	12210855049	
NO CPF:	030468228-47	

ESPECIFICAÇÃO		
I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO		R\$ 4500,00
II.		R\$
SOMA		R\$ 4500,00

DESCONTOS		
INDICAÇÃO	VALOR	R\$
		R\$
		R\$
VALOR LÍQUIDO		R\$ 4500,00

Col. Ros. José Marco Carrera  
Secretário de Trânsito e Transportes

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR
9346468	SSP/PA

ASSINATURA

LOCALIDADE	DATA
SARAGUEIRA	24/11/09

NOME COMPLETO  
VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JR.



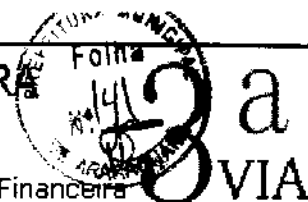
DEMONSTRATIVO DO IRRF  
VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR



VALOR DA RENDA BRUTA.....	R\$ 4.500,00
I N S S .....	<u>R\$ 354,07</u>
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.145,93
27,5% DED.....	R\$ 1.237,50
PARCELA A DEDUZIR.....	<u>R\$ 662,94</u>
VALOR TOTAL.....	R\$ 574,56



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
CNPJ - 45.276.128/0001-10



SECRETARIA DA FAZENDA  
Coordenadoria Executiva de Administração Orçamentária Contábil e Financeira  
Gerência de Administração Orçamentária

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

PROGRAMA: SEGURANCA NO TRANSITO UG:0008 FUNDO MUN.DE TRANSITO	N EMPENHO/TIPO 2009/019004/02 Subempenho	RECURSO Especial 5393
--	---	--------------------------

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO 267820772.105339036991500 DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO OUTROS SERV.TERC. PESSOA FISIC	5860 N. CONTA
---	---	------------------

CREDOR 15827 VALENTIN GOMES DA CONCEICAO JUNIOR RUA CARVALHO FILHO 649 CENTRO	000	ARARAQUARA CIDADE	SP
---	-----	----------------------	----

ENDEREÇO	FONE	ARARAQUARA CIDADE	SP
LICITAÇÃO Convite	NÚMERO 028/09	SOLICITAÇÃO	PROC.COMPR 067/09
		EMISSÃO 04.12.09	VENCIMENTO 07.12.09

VALOR ORÇADO 18.900,00	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO 4.500,00	SALDO ATUAL 9.900,00
---------------------------	----------------	------------------------------	-------------------------

ITEM	QNT.	UH.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	RETEIÇÕES
1	1		TRANSITO E TRANSPORTES PAGT. PELA CONSULTORIA EM GESTAO TRANSITO E TRANSPORTES P/ DESENV. AS ATIVIDADES SOBRE APOIO NO PLAN DIRETOR DE ACESSIBILIDADE DE ARARAQ. E IMPLANTACAO DO PLANO DIRETOR DE TREANSITO E TRANSPORTE REORIENTACAO DO TRAFEGO P/ REDUCA DA EMISSAO DE POLUENTES E APOIO M GESTAO DA SECRETARIA DE TRANSITO TRANSPORTES CONF. RECIBO N. 03 ANEXO	4.500,00	4.500,00	

TOTAL DESCONTOS	TOTAL RETENÇÕES
-----------------	-----------------

Operador: PSFAUSTO	TOTAL GERAL 4.500,00	TOTAL LÍQUIDO
--------------------	-------------------------	---------------

DOCUMENTO N. _____ REGISTRON. _____ DATA _____ / ____ / ____	CHEQUEN. _____ BANCO _____ CAPL. 40001 TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO (2337) _____	PAGUE-SE _____ / ____ / ____
GERENTE _____	GERÊNCIA FINANCEIRA _____	PREFEITO MUNICIPAL _____

**RECIBO**

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

ANOTAÇÕES

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
04	001

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	45276128/0001-00

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONS. E GESTÃO, TRANSITO E TRANSPORTES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

), CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

ALÁRIO - BASE	TAXA	VALOR
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE P/ CÁLCULO DO INSS)

APLICAR 20% SOBRE O VALOR DA MÃO-DE-OBRA (11,71% DO FRETE)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS: 12210855049

NO CPF: 030468228-47

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR
<u>9346468</u>	<u>SSP/SP</u>

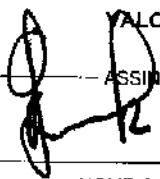
LOCALIDADE	DATA
<u>ARARAQUARA</u>	<u>30/12/09</u>

ESPECIFICAÇÃO

I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO	R\$	<u>4500,00</u>
II. _____	R\$	_____
<b>SOMA</b>	R\$	<u>4500,00</u>

DESCONTOS

III. IMP. RENDA FONTE	R\$	_____
IV. _____	R\$	_____
V. _____	R\$	_____
<b>VALOR LÍQUIDO</b>		<u>4500,00</u>

ASSINATURA: 

Nome Completo: VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR

Carimbo: Cel. Res. Joel Marco Carrera  
Secretário de Trânsito e Transportes

DEMONSTRATIVO DO IRRF  
VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR



VALOR DA RENDA BRUTA.....	R\$ 4.500,00
INSS .....	R\$ 354,07
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.145,93
27,5% DED.....	R\$ 1.237,50
PARCELA A DEDUZIR.....	R\$ 662,94
VALOR TOTAL.....	R\$ 574,56



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
 CNPJ - 45.276.128/0001-10

Araraquara, 14 de Junho de 2009  
 Nº 144  
 30

SECRETARIA DA FAZENDA  
 Coordenadoria Executiva de Administração Orçamentária Contábil e Financeira  
 Gerência de Administração Orçamentária

Araraquara  
 30

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

PROGRAMA: SEGURANCA NO TRANSITO	N EMPENHO/TIPO	RECURSO
UG:0008 FUNDO MUN.DE TRANSITO	2009/019004/03 Subempenho	Especial 5393

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 PODER EXECUTIVO	17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
267820772.105339036991500 OUTROS SERV.TERC. PESSOA FISIC	5860 N.CONTA

CREDOR	000	ARARAQUARA	SP
15827 VALENTIN GOMES DA CONCEICAO JUNIOR		CIDADE	
RUA CARVALHO FILHO 649 CENTRO			

ENDEREÇO	FONE	ARARAQUARA	SP
		CIDADE	

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC.COMPR	EMISSÃO	VENCIMENTO
Convite	028/09		067/09	30.12.09	06.01.10

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
18.900,00		4.500,00	5.400,00

EM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	RETENÇÕES
1	1		TRANSITO E TRANSPORTES PAGT. PELª GESTAO TRANSITO E TRANSPORTES P/ DESENV. AS ATIVIDADES SOBRE APOIO NO PLANEJAMENTO E PROJ. DE MOBILIDAD URBANA ELEBORACAO NO PLANO DIRETO DE ACESSSIBILIDADE DE ARARAQ, CONF. RECIBO N. 04 ANEXA	4.500,00	4.500,00	

TOTAL DESCONTOS	TOTAL RETENÇÕES	REMP. 574,56 INSS. 354,07
-----------------	-----------------	------------------------------

Gerador: PPSAUSTO	TOTAL GERAL	TOTAL LÍQUIDO	3.571,37
-------------------	-------------	---------------	----------

DOCUMENTO N. _____	CHEQUE N. _____	PAGUE-SE	
REGISTRO N. _____	BANCO _____		
DATA ____/____/____	CAPL. 40000 TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO (2335)		
GERENTE _____	GERENTE _____	GERÊNCIA FINANCEIRA _____	PREFEITO MUNICIPAL _____

**RECIBO**

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEB(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOL(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

ANOTAÇÕES

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
05	001

Rec. nº 1203801-6

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	45276128/0001-10

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONS. E GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO - BASE	TAXA	VALOR
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE P/ CÁLCULO DO INSS)  
 APLICAR 20% SOBRE O VALOR DA MÃO-DE-OBRA (11,71% DO FRETE)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
 NO INSS: 12210855049  
 NO CPF: 030468228-44

DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
 NÚMERO: 9346468  
 ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP

LOCALIDADE: ARARAQUARA  
 DATA: 28/01/10

ESPECIFICAÇÃO

I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 4500,00  
 II. \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
 SOMA R\$ 4500,00

DESCONTOS

III. IMP. RENDA FONTE R\$ \_\_\_\_\_  
 IV. \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
 V. \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
 VALOR LÍQUIDO 4500,00

ASSINATURA:   
 Val. Gomes da Conceição Jr.  
 Secretário de Trânsito e Transportes  
 NOME COMPLETO: VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
 CNPJ - 45.276.128/0001-10

Folha 3a  
 Nº 46  
 30/09/10  
 VIA

SECRETARIA DA FAZENDA  
 Coordenadoria Executiva de Administração Orçamentária Contábil e Financeira  
 Gerência de Administração Orçamentária

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

PROGRAMA: SEGURANCA NO TRANSITO UG:0008 FUNDO MUN.DE TRANSITO	EMPENHO/TIPO 2009/019004/04 Subempenho	RECURSO Restos
--	---	-------------------

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO 267820772.105 DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	N. CONTA
---	---	----------

CREADOR 15927 VALENTIN GOMES DA CONCEICAO JUNIOR 000 RUA CARVALHO FILHO 649 CENTRO	ARARAQUARA SP
--	---------------

ENDEREÇO	FONE	CIDADE
LICITAÇÃO Convite	NÚMERO 028/09	SOLICITAÇÃO
PROC. COMPRA 7067/09	EMISSÃO 27.01.10	VENCIMENTO 05.02.10

VALOR ORÇADO 9.900,00	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO 4.500,00	SALDO ATUAL 900,00
--------------------------	----------------	------------------------------	-----------------------

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	RETENÇÕES
1	1		TRANSITO E TRANSPORTES PAGT. DE CONSULTOR EM GESTAO TRANSITO E TRANSPORTES P/ DESENVOLVER AS ATIVIDADES SOBRE APOIO NO PLANEJAMEWNT0 E PROJ. DE MOBILIDADE URBANA ELABORACAO NO PLANO DIRETOR DE ACESSIBILIDADE D ARARAQUARA E IMPLANTACAO DO PLANO DIRETOR DE TRANSITO E TRANSPORTE REORIENTACAO DO TRAFEGO P/ REDUCAO DA EMISSAO DE POLUENTES E APOIO NA GESTAO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES CONF. 005 ANEXO	4.500,00	4.500,00	

TOTAL DESCONTOS	TOTAL RETENÇÕES	INCP. 574,56 INSS. 354,07
Operador: PSFAUSTO	TOTAL GERAL	TOTAL LÍQUIDO
	4.500,00	3.571,37

DOCUMENTO N. _____ REGISTRO N. _____ DATA ____/____/____	CHEQUE N. _____ BANCO _____ C.APL. _____	PAGUE-SE DATA ____/____/____
GERENTE _____	GERENTE _____	GERÊNCIA FINANCEIRA _____
		PREFEITO MUNICIPAL _____

**RECIBO**

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBEMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOL(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

ANOTAÇÕES

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DEMONSTRATIVO DO IRRF  
VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR



VALOR DA RENDA BRUTA.....	R\$ 4.500,00
IN S S .....	R\$ 354,07
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.145,93
27,5% DED.....	R\$ 1.237,50
PARCELA A DEDUZIR.....	R\$ 662,94
VALOR TOTAL.....	R\$ 574,56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ - 45.276.128/0001-10

SECRETARIA DA FAZENDA

Coordenadoria Executiva de Administração Orçamentária Contábil e Financeira

Gerência de Administração Orçamentária



# 3 a

# VIA

## NOTA DE EMPENHO

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	NºEMPENHO/TIPO 003244/10 Global	RECURSO ORCA 824
---	------------------------------------	---------------------

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18 SECRETARIA MUN DE TRANSITO E TRAN
267821102.006339036991500 OUTROS SERV.TERC. PESSOA FISIC	3255 N. CONTA

CREDOR 15827 VALENTIN GOMES DA CONCEICAO JUNIOR 000	ARARAQUARA SP
RUA CARVALHO FILHO 649 CENTRO	

ENDEREÇO	FONE	CIDADE
----------	------	--------

LICITAÇÃO Convite	NÚMERO 028/09	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA 067/09	EMISSÃO 25.02.10	VENCIMENTO 25.02.10
----------------------	------------------	-------------	------------------------	---------------------	------------------------

VALOR ORÇADO 23.000,00	SALDO ANTERIOR 23.000,00	VALOR DO EMPENHO 18.000,00	SALDO ATUAL 5.000,00
---------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------------

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	RETENÇÕES
1			OPER.SISTEMA VIARIO			
2	1		PARA ATENDER PAGAMENTO PELOS SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO DE TRANSITO, PELO PERIODO DE 04 MESES.	18.000,00	18.000,00	
3			MENSAL -R\$ 4.500,00			

*Fazer Glorid*

TOTAL DESCONTOS	TOTAL RETENÇÕES
-----------------	-----------------

Operador: RDTULTO	TOTAL GERAL 18.000,00	TOTAL LÍQUIDO 18.000,00
-------------------	--------------------------	----------------------------

LOCAL DE ENTREGA - RUA RENATO ÓPICE N. 154 - BAIRRO SANTA ANGELINA  
HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00hs / DAS 12:00 AS 16:00hs - FONE (16) 3331-1903

### CONTROLE - ALMOXARIFADO

4000001 TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO (2335)

- a) Exige-se NOTA FISCAL (Venda a Comerciante)
- b) As notas serão aceitas de acordo com a ordem de Compra
- c) A Prefeitura não se responsabiliza por fornecimento sem a respectiva ordem
- d) Deverá constar na NOTA FISCAL, o N. da Ordem de Compra
- e) Não serão recebidas, as ENTREGAS PARCIAIS dos materiais.

**IMPORTANTE:**



# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
06	01

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	45276128/0001-10

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONS E GESTÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTES A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO - BASE	TAXA	VALOR
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE P/ CÁLCULO DO INSS)  
 APLICAR 20% SOBRE O VALOR DA MÃO-DE-OBRA (11,71% DO FRETE)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Nº INSS: 12210855049

Nº CPF: 030468228-47

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR
<u>9346468</u>	<u>SSP/SP</u>

LOCALIDADE	DATA
<u>ARARAQUARA</u>	<u>25/02/2010</u>

SÃO DOMINGOS

**ESPECIFICAÇÃO**

I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO	R\$ <u>4500,00</u>
II. _____	R\$ _____
<b>SOMA</b>	R\$ <u>4500,00</u>

**DESCONTOS**

III. IMP. RENDA FONTE	R\$ _____
IV. _____	R\$ _____
V. _____	R\$ _____
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<u>4500,00</u>

ASSINATURA

*[Handwritten Signature]*

Cat. des. Cid. Ident. de Barros  
 Sec. de Trânsito e Transportes

NOME COMPLETO

VALENTIN GOMELHA CONCEIÇÃO JUNIOR

DEMONSTRATIVO DO IRRF  
VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR



VALOR DA RENDA BRUTA.....	R\$ 4.500,00
INSS .....	R\$ 354,07
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.145,93
27,5% DED.....	R\$ 1.237,50
PARCELA A DEDUZIR.....	R\$ 662,94
VALOR TOTAL.....	R\$ 574,56



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ - 45.276.128/0001-10

SECRETARIA DA FAZENDA

Coordenadoria Executiva de Administração Orçamentária Contábil e Financeira

Gerência de Administração Orçamentária



## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA UG:0008 FUNDO MUN.DE TRANSITO	EMPENHO/TIPO 2010/003244/01 Subempenho	RECURSO Orçamentario 824
--	---	-----------------------------

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO 267821102.006339036991500	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18 SECRETARIA MUN DE TRANSITO E TRAN	N. CONTA 3255
--	--	------------------

CREADOR 15827 VALENTIN GOMES DA CONCEICAO JUNIOR 000 ROA CARVALHO FILHO 649 CENTRO	ARARAQUARA SP
--	---------------

ENDEREÇO	FONE	CIDADE
LICITAÇÃO Convite	NÚMERO 028/09	SOLICITAÇÃO
PROC. COMPRA 067/09	EMISSÃO 02.03.10	VENCIMENTO 05.03.10

VALOR ORÇADO 18.000,00	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO 4.500,00	SALDO ATUAL 13.500,00
---------------------------	----------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	RETENÇÕES
1	1		OPER.SISTEMA VIARIO PAGT. PELOS SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO DE TRANSITO CONF. RECIBO N. 006 ANEXO	4.500,00	4.500,00	

TOTAL DESCONTOS	TOTAL RETENÇÕES	IRRF - 574,56 Inss - 354,07
Operador: PSFAUSTO	TOTAL GERAL 4.500,00	TOTAL LÍQUIDO 3.571,37

DOCUMENTO N. _____ REGISTRON. _____ DATA _____	CHEQUEN. _____ BANCO _____ C.APL. 4000001 TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO (2335)	PAGUE-SE _____
GERENTE _____	GERENTE _____	GERÊNCIA FINANCEIRA _____
		PREFEITO MUNICIPAL _____

**RECIBO**

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

ANOTAÇÕES

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – DIVISÃO DE MATERIAIS**  
 CGC: 45.276.128/0001-10



EMPENHO Nº 19004/2009

BENEFICIARIO VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JUNIOR

REFERÊNCIAS:

LICITAÇÃO CONVITE 028/09 PROC 067/09

LS.		CLASSIFICAÇÃO		SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
	1	C. ECON.	FUNC. PROGRAMÁTICA			
5860					18.900,00	

**HISTÓRICO**

Quantidade	ESPECIFICAÇÃO		UNITÁRIO	
	TRANSITO E TRANSPORTES			
01	CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GESTÃO TRANSITO E TRANSPORTES P/ DESENVOLVER AS ATIVIDADES SOBRE APOIO NO PLANEJAMENTO E PROJ. DE MOBILIDADE URBANA E ELABORAÇÃO NO PLANO DIRETOR DE ACESSIBILIDADE DE ARARAQ. E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TRANSITO E TRANSPORTES, REORIENTAÇÃO DO TRAFEGO P/ REDUÇÃO DA EMISSÃO DE POLUENTES E APOIO NA GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES.			18.900,00

*Venc. Cont. 14/10/09*

	REF.			SALDO
06/11/09	01	NF. Recibo/02/09	4.500,00	14.400,00
12/12/09	02	NF. Recibo/03/09	4.500,00	9.900,00
04/01/10	03	Recibo/04/10	4.500,00	5.400,00
24/01/10	04	Recibo/05/10	4.500,00	900,00

EM, 09 DE OUTUBRO DE 2009

GERENTE

